

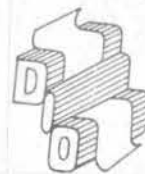


ESTADO DO AMAPÁ

DIÁRIO OFICIAL

Nº 0851

MACAPÁ, 17 DE JUNHO DE 1994 - 6ª-FEIRA



DEPARTAMENTO
DE IMPRENSA OFICIAL
DO ESTADO DO AMAPÁ

Governador do Estado do Amapá
ANNIBAL BARCELLOS

Chefe da Casa Civil
PAULO ROBERTO AGUIAR MARQUES

Chefe da Casa Militar
RONALDO PEREIRA DE OLIVEIRA

Vice-Governador do Estado do Amapá
RONALDO PINHEIRO BORGES

SECRETARIADO

Secretária de Estado da Administração
MARIA NEUCHILA DE OLIVEIRA

Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral
JOSE CARLOS MENDES JACCOUD

Secretário de Estado da Saúde
PAULO DE TARSO DO COUTO

Secretário de Estado do Trabalho e da Cidadania
MARIA DA GLÓRIA DE OLIVEIRA AMORIM

Secretário de Estado da Fazenda
JOSE EDSON DOS SANTOS SARGES
Secretária de Estado da Educação, Cultura e Esporte
MARIA NEUSA CARMO DE SOUZA
Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública
ANTONIO PEREIRA CARDOSO
Auditora Geral do Estado
MARIA DE LOURDES SANTOS DA SILVA

Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento
PEDRO RONILDO DIAS MALCHER
Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos
EDILSON MACHADO DE BRITO
Procurador Geral do Estado do Amapá
PAULO DE TARSO DIAS KLAUTAU
Defensor Geral do Estado
LOURIVAL QUEIROZ ALCANTARA

Poder Executivo

DECRETOS

DECRETO Nº 3082 DE 16 DE JUNHO DE 1994

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII da Constituição do Estado do Amapá; e

CONSIDERANDO o pedido de exoneração em caráter irrevogável,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, FRANK JOSÉ GONÇALVES DE OLIVEIRA, do cargo em comissão de Chefe da Representação do Amapá em Brasília-DF, Código CDS-3, do Governo do Estado do Amapá.

Macapá, em 16 de junho de 1994

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

DECRETO Nº 3083 DE 16 DE JUNHO DE 1994

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII da Constituição do Estado do Amapá; e

CONSIDERANDO a exoneração, a pedido, do titular do cargo de Chefe da Representação do Amapá em Brasília-DF;

CONSIDERANDO a necessidade de preenchimento do referido cargo, vez que o serviço público não pode sofrer solução de continuidade,

RESOLVE:

Designar JOSÉ PEDRO DA SILVA, Chefe da Divisão de Apoio Administrativo, Código CDS-1, para exercer acumulativamente o cargo de Chefe da Representação do Amapá em Brasília-DF, Código CDS-3, do Governo do Estado do Amapá.

Macapá, em 16 de junho de 1994

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

DECRETO Nº 3084 DE 16 DE JUNHO DE 1994

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o que consta do Processo nº 28780.00732/93-SETRACI,

RESOLVE:

Designar a servidora KILZA FÁTIMA LIMA PENHA, Agente Administrativo, Classe "A", Padrão III, para presidir a Comissão de Sindicância, incumbida de apurar as irregularidades referenciadas no Processo nº 28780.000732/93-SETRACI, em substituição a MARA MIRA BARBOSA.

Macapá, em 16 de junho de 1994

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

Órgãos de Assessoramento do Governo

**Auditoria Geral
do Estado**

PORTARIA Nº 011/94-AUDITORIA

A AUDITORA GERAL DO GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, de acordo com as atribuições conferidas através do Regulamento da Auditoria Geral do Estado, Art. 15, Item VI, aprovado pelo Decreto (N) nº 0294,

RESOLVE:

ART. I - Designar MARIA ALICE DE OLIVEIRA DOS SANTOS, Contadora, e MARINÊS RAMOS DOS SANTOS, Técnica em Contabilidade, lotadas nesta Auditoria, para viajarem da sede de suas atribuições Macapá-AP, até os Municípios de TARTARUGALZINHO e AMAPÁ, para verificarem os Convênios firmados entre o Governo do Estado do Amapá e as Prefeituras desses Municípios, no período de 11 a 18 de abril do corrente ano.

ART. II- Revogadas as disposições em contrário
CHEFIA DA AUDITORIA, em Macapá-AP, 28 de Março de 1994.

IVALDO FERNANDES BORGES DE SOUZA
Contador CRC/PA nº 6472
Auditor Geral do Estado-Substituto

PORTARIA Nº 012/94-AUDITORIA

A AUDITORA GERAL DO GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, de acordo com as atribuições conferidas através do Regulamento da Auditoria Geral do Estado, Art. 15, Item VI, aprovado pelo Decreto (N) nº 0294,

RESOLVE:

ART. I - Designar EDMILSON DOS SANTOS CARDOZO, Contadora, e ZULEIDE DA SILVEIRA PONTES, Técnica em Contabilidade, lotadas nesta Auditoria, para viajarem da sede de suas atribuições Macapá-AP, até o Município de SANTANA, para verificarem os Convênios firmados entre o Governo do Estado do Amapá e a Casa da Hospitalidade I - Discos de Macapá, no período de 11 a 15 de abril do corrente ano.

ART. II- Revogadas as disposições em contrário
CHEFIA DA AUDITORIA, em Macapá-AP, 28 de Março de 1994.

IVALDO FERNANDES BORGES DE SOUZA
Contador CRC/PA nº 6472
Auditor Geral do Estado-Substituto

PORTARIA Nº 013/94-AUDITORIA

A AUDITORA GERAL DO GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, de acordo com as atribuições conferidas através do Regulamento da Auditoria Geral do Estado, Art. 15, Item VI, aprovado pelo Decreto (N) nº 0294,

RESOLVE:

ART. I - Designar EDSON RUI DA SILVA BRAZÃO, Motorista, lotado nesta Auditoria, para conduzir à Comissão de Auditoria, até os Municípios de TARTARUGALZINHO e AMAPÁ, no período de 11 a 18 04 94.

ART. II- Revogadas as disposições em contrário
CHEFIA DA AUDITORIA, em Macapá-AP, 28 de Março de 1994.

IVALDO FERNANDES BORGES DE SOUZA
Contador CRC/PA nº 6472
Auditor Geral do Estado-Substituto

PORTARIA Nº 014/94-AUDITORIA

A AUDITORA GERAL DO GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, de acordo com as atribuições conferidas através do Regulamento da Auditoria Geral do Estado, Art. 15, Item VI, aprovado pelo Decreto (N) nº 0294,

RESOLVE:

ART. I - Designar SAMUEL CASTRO DA SILVA, Agente Administrativo, lotado nesta Auditoria, para conduzir à Comissão de Auditoria, até o Município de SANTANA, no período de 11 a 15 04 94.

ART. II- Revogadas as disposições em contrário
CHEFIA DA AUDITORIA, em Macapá-AP, 28 de Março de 1994.

IVALDO FERNANDES BORGES DE SOUZA
Contador CRC/PA nº 6472
Auditor Geral do Estado-Substituto

PORTARIA Nº 015/94-AUDITORIA

A AUDITORA GERAL DO GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, de acordo com as atribuições conferidas através do Regulamento da Auditoria Geral do Estado, Art. 15, Item VI, aprovado pelo Decreto (N) nº 0294,

RESOLVE:

ART. I - Designar EDMILSON DOS SANTOS CARDOZO, Contadora, e JOSÉ MAURÍCIO COUTINHO VIANA, Contador lotados nesta Auditoria, para viajarem da sede de suas atribuições Macapá-AP, até o Município de MAZAGÃO, para verificarem os Convênios firmados entre o Governo do Estado do Amapá e a Prefeitura Municipal de MAZAGÃO no período de 30 05 a 01 06 94.

ART. II- Revogadas as disposições em contrário
CHEFIA DA AUDITORIA, em Macapá-AP, 13 de Maio de 1994.

IVALDO FERNANDES BORGES DE SOUZA
Contador CRC/PA nº 6472
Auditor Geral do Estado-Substituto

PORTARIA Nº 016/94-AUDITORIA

A AUDITORA GERAL DO GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, de acordo com as atribuições conferidas através do Regulamento da Auditoria Geral do Estado, Art. 15, Item VI, aprovado pelo Decreto (N) nº 0294,

RESOLVE:

ART. I - Designar CARLOS ALBERTO NERY MATIAS e ALVINO BOUCINHA DA FONSECA, Contadores, lotados nesta Auditoria, para viajarem da sede de suas atribuições Macapá-AP, até os Municípios de ITAUBAL e CUIATÁS, para verificarem os Convênios firmados entre o Governo do Estado do Amapá e as Prefeituras desses Municípios, no período de 30 05 a 02 06 94.

ART. II- Revogadas as disposições em contrário
CHEFIA DA AUDITORIA, em Macapá-AP, 13 de Maio de 1994.

IVALDO FERNANDES BORGES DE SOUZA
Contador CRC/PA nº 6472
Auditor Geral do Estado-Substituto

PORTARIA Nº 017/94-AUDITORIA

A AUDITORA GERAL DO GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, de acordo com as atribuições conferidas através do Regulamento da Auditoria Geral do Estado, ART.15, Item VI, aprovado pelo Decreto (N) nº 0294,

RESOLVE:

ART. I. Designar MARIA ALICE DE OLIVEIRA DOS SANTOS, Contadora, e FRANCISCO RUBÊNIO DE OLIVEIRA, Contador, lotados nesta Auditoria para viajarem da sede de suas atribuições Macapá-AP, até o Município de Oiapoque, para verificarem os Convênios firmados entre o Governo do Estado do Amapá e a Prefeitura Municipal de Oiapoque, no período de 30.05 a 03.06.94.

contrário.
ART. II. Revogadas as disposições em contrário.
CHEFIA DA AUDITORIA, em Macapá-AP, 13 de Maio de 1994.

IVALDO FERNANDES BORGES DE SOUZA
Contador CRC/PA nº 6472
Auditor Geral do Estado-Substituto

PORTARIA Nº 018/94-AUDITORIA

A AUDITORIA GERAL DO GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, de acordo com as atribuições conferidas através do Regulamento da Auditoria Geral do Estado, ART. 15, item VI, aprovado pelo Decreto (N) nº 0294,

R E S O L V E:

ART. I - Designar EDSON RUI DA SILVA BRAZÃO, Motorista Terrestre, lotado nesta Auditoria, para conduzir à Comissão de Auditoria até o Município de Mazagão no dia 30.05.94 e apanhar dia 01.06.94.

ART. II - Revogadas as disposições em contrário.

CHEFIA DA AUDITORIA, em Macapá-AP, 16 de Maio de 1994.

IVALDO FERNANDES BORGES DE SOUZA
Contador CRC/PA nº 6472
Auditor Geral do Estado-Substituto

PORTARIA Nº 019/94-AUDITORIA

A AUDITORIA GERAL DO GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, de acordo com as atribuições conferidas através do Regulamento da Auditoria Geral do Estado, ART. 15, item VI, aprovado pelo Decreto (N) nº 0294,

R E S O L V E:

ART. I Designar RAIMUNDO PAULO DOS SANTOS, Motorista Terrestre, lotado nesta Auditoria, para conduzir à Comissão de Auditoria até os Municípios de ITAUBAL e CUTIAS, no período de 30.05 a 02.06.94.

ART. II. Revogadas as disposições em contrário.

CHEFIA DA AUDITORIA, em Macapá-AP, 16 de maio de 1994.

IVALDO FERNANDES BORGES DE SOUZA
Contador CRC/PA nº 6472
Auditor Geral do Estado-Substituto

PORTARIA Nº 020/94-AUDITORIA

A AUDITORIA GERAL DO GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, de acordo com as atribuições conferidas através do Regulamento da Auditoria Geral do Estado, ART. 15, item VI, aprovado pelo Decreto (N) nº 0294.

R E S O L V E:

ART. I- Designar IRAFUAN GUIMARÃES DE ANDRADE, agente Administrativo lotado nesta Auditoria, para responder em substituição a função de confiança de Chefe da Seção de Material e Patrimônio DAA/AUDI, durante o impedimento do titular JOSÉ ROBERTO DE LIMA TAVARES que entrará em gozo de férias regulamentares no período de 15.05 a 04.06.94.

ART. II- Revogadas as disposições em contrário.

CHEFIA DA AUDITORIA, em Macapá-AP, 10 de maio de 1994.

IVALDO FERNANDES BORGES DE SOUZA
Contador CRC/PA nº 6472
Auditor Geral do Estado-Substituto

PORTARIA Nº 021/94-AUDITORIA

A AUDITORIA GERAL DO GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, de acordo com as atribuições conferidas através do Regulamento da Auditoria Geral do Estado, ART. 15, item VI, aprovado pelo Decreto (N) nº 0294,

R E S O L V E:

ART. I, Designar SANDRA MARLY MENDES DE OLIVEIRA DO NASCIMENTO, Contadora, e JOSÉ MAURÍCIO DUARTE TINHO VIANNA, Contador, lotados nesta Auditoria, para viajarem da sede de suas atribuições Macapá-AP, até o Município de Laranjal do Jarí, para verificarem os Convênios firmados entre o Governo do Estado do Amapá e a Prefeitura Municipal de Laranjal do Jarí, no período de 15 a 17 de Junho do corrente ano.

ART. II, Revogadas as disposições em contrário.

CHEFIA DA AUDITORIA, em Macapá-AP, 30 de maio de 1994.

IVALDO FERNANDES BORGES DE SOUZA
CONTADOR CRC/PA nº 6472
Auditor Geral do Estado-Substituto

PORTARIA Nº 022/94-AUDITORIA

A AUDITORIA GERAL DO GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, de acordo com as atribuições conferidas através do Regulamento da Auditoria Geral do Estado, ART. 15, item VI, aprovado pelo Decreto (N) nº 0294,

R E S O L V E:

ART. I. Designar MARIA ALICE DE OLIVEIRA DOS SANTOS, Contadora e JOSÉ ADILSON BARBOSA DA SILVA, Contador, lotados nesta Auditoria para viajarem da sede de suas atribuições Macapá-AP, até os Municípios de PORTO GRANDE, FERREIRA GOMES, FRACUUBA e CALÇÓENE, para verificarem os Convênios firmados entre o Governo do Estado do Amapá e as Prefeituras desses Municípios, no período de 22.06 a 01.07.94.

ART. II, Revogadas as disposições em contrário.

CHEFIA DA AUDITORIA, em Macapá-AP, 30 de maio de 1994.

IVALDO FERNANDES BORGES DE SOUZA
Contador CRC/PA nº 6472
Auditor Geral do Estado-Substituto

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/93-AUDITORIA, firmado entre o Governo do Estado do Amapá e a Firma SETRA-Segurança e Transportes de Valores Ltda.

CLÁUSULA QUARTA: As despesas decorrentes da assinatura do 1º Termo Aditivo no valor de 8.411,37 URV's (OITO MIL, QUATROCENTOS E ONZE INTEIROS E TRINTA E SETE CENTÉSIMOS DE UNIDADES REAIS DE VALORES), corrigirão à conta dos Recursos da Auditoria-Programa: 03060322.10C - Natureza da Despesa 3132.00.

CLÁUSULA OITAVA: O presente contrato tem vigência de 03 (três) meses a partir da data de sua assinatura pelas partes, podendo ser prorrogada de acordo com as decisões das partes através da lavratura do Termo Aditivo. E por estarem assim ajustadas em relação ao conteúdo deste Termo Aditivo, assinam o mesmo em cinco (05) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Macapá-AP, 06 de Abril de 1994.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador do Estado do Amapá
Contratante-Aditante

MARIA DE LOURDES S. DA SILVA
AUDITORA GERAL DO ESTADO
Interveniente-Aditante

JOSÉ NERY SOBRINHO
SETRA-Segurança e Transportes de Valores Ltda.
Contratada-Aditante

SECRETARIAS DE ESTADO



OBS. REPUBLICADA A PRESENTE RELAÇÃO

CLASSIFICATÓRIA, POR HAVER SAÍDO COM INCORREÇÕES, OBJETO DO EDITAL Nº 042/94- SEAD, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO Nº 0838, DE 27 DE MAIO DE 1994, DE ACORDO COM O ART. 42, ÍTEM II, III E IV, DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL.

Departamento de Recursos Humanos
Concurso Público P/ Grupo Administração
CATEGORIA: MEDICO
MUNICIPIO: MACAPA

ORDEN	NOME DO CANDIDATO	INSCRIÇÃO
1º	ROSILENE LOPES TRINDADE	18589
2º	MARIA TERESA RENO GONCALVES	21536
3º	DALTO DA COSTA MARTINS	21684
4º	RUBENS BOETTGER	23693
5º	MARCO ANTONIO TAVORA CAPELA	16874
6º	HELIO GOTT FILHO	20620
7º	LINOMAR TEOFANES SEABRA DO ROSARIO	21668
8º	CARLOS ALBERTO ANDRADE DA SILVA	22610
9º	LUCIA MARIA NOLASCO FONSECA	17033
10º	MICHEL DE JESUS MELEM ASSUNCAO	16611
11º	MARIA DE NAZARE A. ESPIRITO SANTO	19998
12º	MILTON BAPTISTA PEREIRA NETO	20626
13º	ALEXANDRE LOMBA DE MELLO ASSUMPCAO	18325
14º	ROZIONOR RODRIGUES QUARESMA	20795
15º	ROZENI FERREIRA SONNY	20074
16º	ALBERTO PEREIRA OLIVEIRA	16300
17º	HAILTON DA SILVA BARBOSA	21729
18º	JEANNE TAVORA DE MENDONCA	23194
19º	DORIMAR DOS SANTOS BARBOSA	16968
20º	ANTONIO DIAS DE MIRANDA	23199

INSCRITOS..... 27
NECESSIDADE..... 130
APROVADOS..... 20
CLASSIFICADOS: 20
CARENCIA..... 110

Os classificados serão convocados gradativamente conforme a possibilidade do Estado.

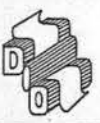
Maria Neucila de Oliveira
MARIA NEUCILA DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão

OBS. REPUBLICADA A PRESENTE RELAÇÃO

CLASSIFICATÓRIA, POR HAVER SAÍDO COM INCORREÇÕES, OBJETO DOS EDITAIS NºS. 045/94-SEAD E 046/94-SEAD, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO Nº 0840, DE 31 DE MAIO DE 1994, DE ACORDO COM O ART. 42, ÍTEM II, III E IV, DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL.



ESTADO DO AMAPÁ
DIÁRIO OFICIAL



JECONIAS ALVES DE ARAÚJO
Diretor

MANOEL RAIMUNDO MELINDRA LOPES
Chefe da Divisão Industrial

MANOEL MADUREIRA DA COSTA
Chefe da Divisão Administrativa

JOÃO BATISTA PAIXÃO DE ARAÚJO
Chefe da Divisão de Comercialização

Sede: Rua Cândido Mendes, 458 - Centro
Fone: (096) 212-2184, 212-2185,
212-2186, 212-2187 e 212-2188

Fax: (096) 212-2104
Telex: 96-2361
Cep 68.900-100 - Macapá-AP.

PREÇOS DE ASSINATURAS

- Assinatura Trimestral 21,81 URVs
- Assinatura Trimestral/Com remessa Postal 35,65 URVs

PREÇOS DOS GABARITOS OU LAUDA PADRÃO

- Modelo I 0,020 URVs
- Modelo II 0,025 URVs
- Modelo III 0,040 URVs

REMESSA DE MATÉRIA

As matérias a serem publicadas no Diário Oficial somente serão aceitas se apresentadas nas laudas padrão do DIO (Modelo I, II e III) encaminhadas através de Ofício ou Memorando

PREÇO DE VENDAS AVULSAS

Exemplar 0,43 URVs
Exemplar Atrasado 0,53 URVs

PREÇO DE PUBLICAÇÕES

Centímetro composto em lauda padrão 1,93 URVs
Centímetro para compor 2,14 URVs
Página exclusiva 230,92 URVs
Proclama de Casamento 4,29 URVs

O DIO reserva-se o direito de recusar a publicação de matérias apresentadas em desacordo com suas normas.

HORÁRIO DE ATENDIMENTO

Horário: das 07:30 às 13:30 horas

Departamento de Recursos Humanos
Concurso Público para o Grupo Administrativo
CATEGORIA: MOTORISTA DE VEÍCULO TERRESTRE
MUNICÍPIO: MACAPÁ

122* : ACRENILSON BEZERRA DE OLIVEIRA : 06503 7
123* : FERNANDO ANTONIO AGUIAR DE OLIVEIRA : 01869

Maria Neucila de Oliveira
MARIA NEUCILA DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão

OBS. REPUBLICADA A PRESENTE RELAÇÃO
CLASSIFICATÓRIA, POR HAVER SAÍDO COM IN
CORREÇÕES, OBJETO DOS EDITAIS N.ºS. 045/
94-SEAD E 046/94-SEAD, PUBLICADA NO DIÁ
RIO OFICIAL DO ESTADO N.º 0840, DE 31 DE
MAIO DE 1994, DE ACORDO COM O ART. 42, ITENS
II, III E IV, DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL.

Departamento de Recursos Humanos
Concurso Público para o Grupo Administrativo
CATEGORIA: DATILÓGRAFO
MUNICÍPIO: MACAPÁ

ORDEM	NOME DO CANDIDATO	INSCRIÇÃO
1*	PAULO ROBERTO DOS SANTOS	16866
2*	ELIANA DOS SANTOS CANTUÁRIA	17863
3*	MARIA CLEIA BARBOSA BAIA	18163
4*	FERNANDO UBIRALSON DE BARROS PEIXOTO	18253
5*	SILVIA LUCIA PENHA VIANA	21053
6*	JUCIRENE DOS SANTOS	17432
7*	EDILEUZA PACHECO DE LIMA	16665
8*	DARLENE DA COSTA DE SOUZA	19882
9*	ELIZETE FERREIRA DOS REIS	18591
10*	JADIMIR ASSUNÇÃO FLEIX DA SILVA	15910
11*	MARIA ANDREIA DE MORAIS GUEDES	16781
12*	ELIANA GOMES DOS SANTOS	19724
13*	ANA DO SOCORRO DE OLIVEIRA FURTADO	15710
14*	AMILSON FERREIRA DE ALMEIDA FILHO	18571
15*	ANTONIO MARCOS BARBOSA DOS SANTOS	21024
16*	CRISTINA DA SILVA PENAFORT	18328
17*	CARLOS CESAR SEREJO	17386
18*	EVALILSON JOSE PEREIRA DOS SANTOS	16283
19*	FRANCISCO DO SOCORRO SOUSA GIBSON	21225
20*	MERIAN DOS SANTOS SOUZA	16196
21*	MANOEL SOBRAL DE SOUZA JUNIOR	18051
22*	WALDELICE MIRA LOBATO	15489
23*	LUIZ OSCAR DA GAMA RIBEIRO	17668
24*	MARCIO ROBERTO DO ROSARIO LAMEIRA	15682
25*	JORAJA DE JESUS NEVES	19250
26*	CINAIMA DOS SANTOS COELHO	18891
27*	SHARON DIAS RODRIGUES	19781
28*	CLEIDA GURJÃO DE MORAES	19142
29*	CARLA DE OLIVEIRA TORRES	19972
30*	TAMARA TAVARES LIMA	15600
31*	SILVIO DA SILVA	21373
32*	SIL-LAN CARDOSO DE ALMEIDA	19732
33*	RAIMUNDA DE CARVALHO PANTOJA RACHID	15918
34*	SHEILA PATRICIA DE SOUZA DA SILVA	17626
35*	ELEUZES REGIANE PELAES CARDOSO	19542
36*	WALDENIZA ANDRADE DE OLIVEIRA	19525
37*	IRNA TAVARES LIMA	15601
38*	MARCIO NAZARE DOS SANTOS	19737
39*	JULY ANDREZA SILVA DE SOUZA	16158
40*	JOSELIZAINÉ SILVA DA COSTA	18718
41*	RAIMUNDA MARIA PIEDADE MIRA	19701
42*	KATIA SORAYA PELAES DE AVIS	16015
43*	JOSE NIVALDO BARBOSA VIEIRA	21963
44*	MARCUS DEYMON MIRA BARBOSA	17255
45*	LIGIA MARIA MARTINS MACIEL	20541
46*	ANGELA MARIA PENA DOS SANTOS	22622
47*	MARCELO DI MELO GAMA	18470
48*	DEMOCRITO RIBEIRO DE ALMEIDA NETO	21939
49*	JERRI ADRIANI ASSUNÇÃO FREITAS	18862
50*	MARCIA DA GRAÇA CORDEIRO MELO	19447
51*	JOCELINO SANTOS DO CARMO	21565
52*	KEILLA CRISTINE PELAES DE AVIS	15827
53*	MANOEL CINO DA SILVA FERREIRA	16072
54*	LANA PATRICIA BEZERRA DOS SANTOS	18519
55*	WALTER NEVES DA SILVA	17564
56*	ELLEN FABIANA BARBOSA MACIEL	15909
57*	DILMA MARIA-PASSOS DA COSTA	21302
58*	ALVANEIA PATRICIA ANDRADE RODRIGUES	18913
59*	LILLIAM D'ALMEIDA SILVA	19474
60*	ROSILENI NASCIMENTO DA COSTA	19420
61*	WILDER CRUYFF PONTES GUIMARÃES	17970
62*	ALBA BALTEIRO SANTIAGO	16876
63*	ZILDA MARIA SOUZA DA SILVA	19634
64*	MARIA JOSÉ VILHENA DOS SANTOS	15923
65*	IVANI PEREIRA MARQUES	19060
66*	FABRICIO ISACKSON VIEIRA	20155
67*	MARIA SILVANE FERREIRA DA LUZ	21270
68*	CHARLES NEI PELAES DE AVIS	15964
69*	MARLUCIO RODRIGUES FERREIRA	17275
70*	RAKEL CRISTINA BARBOSA DA SILVA	21758
71*	LIZANGELA MARIA CARDOSO MAGALHÃES	21078
72*	CLODOALDO GEMAUQUE DE MORAES	18057
73*	VÂNIA DO SOCORRO DAS GRAÇAS RIBEIRO	16841
74*	MANOEL DE JESUS XAVIER DE BARROS	18313
75*	SILVANI DE SOUZA SILVA	18190
76*	NARA NUBIA MORAES MONTELES	22067
77*	JORCY FRANCISCO SANTOS DE ARAÚJO	18066
78*	HEDIVAL FERNANDO COELHO DE QUEIROZ	21462
79*	PATRICIA DA SILVA	23651
80*	LAURETE SA CORTES	19902
81*	GILCILENE LEITE ANDRADE	20722
82*	MARINÊS CONCEIÇÃO CUNHA	22178
83*	JACIARA PINTO DE SOUZA	15854
84*	ADORILDO DOS ANJOS LEITE	17554
85*	MARISETE DO CARMO DOS SANTOS	21271
86*	MARCIO DE JESUS CHUCRE	18001
87*	ELIAN RODRIGUES REIS	20510
88*	SANDRO SERRA CALLINS	20324
89*	ANA CRISTINA SALES VILHENA	21690
90*	CELIVAL DA SILVA RAMOS	15680
91*	CLEITON ANTONIO ROCHA FURTADO	16381
92*	MARA RAMOS PACHECO	18755
93*	VALCILENE PEREIRA DOS SANTOS	17853
94*	CRISLEIDE MONTEIRO LIMA	22485
95*	ELMA BARROSO DA COSTA	15482
96*	ANA CLEIDE MARTINS GUEDES	21192

97*	SILVIA HELENA PANTOJA RODRIGUES	16624
98*	CARMEN LÚCIA FERNANDES DA SILVA	22484
99*	RAIMUNDA CELIA DO VALE PIRES	17523
100*	JORGINA RODRIGUES BORGES	16326
101*	DELZIRA AMARALAS DE ALMEIDA	20500
102*	JORGE JOSÉ DOS SANTOS	19145
103*	ELISANGELA BATISTA DA SILVA	21186
104*	ELIMAR PINTO NUNES	20263
105*	EDJELMA MARIA DA SILVA MAIA	17391
106*	MARICLEUMA DE SOUZA PENA	18339
107*	FATIMA JOSIANE DE AZEVEDO ALVES	19489
108*	HELIENE GOMES DA SILVA	22232
109*	KAREN NERY DOS SANTOS	19957
110*	KARLA BRITO DOS SANTOS	19958
111*	ERALDO MACEDO MENDONÇA	21139
112*	JOSÉ DE ARAÚJO MENEZES	20610
113*	SINARA LEIDA TAVARES DE SOUZA DIAS	18962
114*	SANDRA SOLENITA DE ALMEIDA	19143
115*	HELI PERES BARBOSA	19437
116*	MARIA DO SOCORRO BARRETO DA SILVA	20422
117*	VALCILENE FARIAS SANTANA	21422
118*	PAULO RICARDO OLIVEIRA FARIAS	18249

Maria Neucila de Oliveira
MARIA NEUCILA DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão

OBS. REPUBLICADA A PRESENTE RELAÇÃO
DE CONVOCAÇÃO, POR HAVER SAÍDO COM INCOR
REÇÕES, OBJETO DO EDITAL N.º 048/94- SEAD,
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO N.º
0846, de 10 de junho de 1994, DE ACORDO
COM O ART. 42, ÍTENS II, III E IV, DA CONS
TITUIÇÃO ESTADUAL.

Departamento de Recursos Humanos
Concurso Público P/ Grupo Administrativo
CATEGORIA: MÉDICO
MUNICÍPIO: MACAPÁ

ORDEM	NOME DO CANDIDATO
1*	ROSIELENE LOPES TRINDADE
2*	MARIA TESEDA BENO GONCALVES
3*	DALTO DA COSTA MACIEL
4*	RUDENS BOETTIGER
5*	MARCO ANTONIO TAVORA CAPELA
6*	HELIO GOTT FILHO
7*	EDUARDO PEDRANES DE ARAUJO DE MOURA
8*	CARLOS ALBERTO ANDRADE DA SILVA
9*	LUCIA MARIA NOLASCO FONSECA
10*	MICHEL DE JESUS MELEN ANDRADE
11*	MARIA DE NAZARE A. ESPÍRITO SANTO
12*	MILTON BAPTISTA PEREIRA NETO
13*	ALEXANDRE LOPES DE MELLO ASSUMPCAO
14*	ROZIZONOR RODRIGUES QUINCESIMA
15*	ROZENI FERREIRA SONNY
16*	ALBERTO PEREIRA OLIVIERA
17*	HARILTON DA SILVA BARBOSA
18*	JEANNE TAVORA DE MENDONÇA
19*	DORIMAR DOS SANTOS BARBOSA
20*	ANTONIO DIAS DE MOURA

Maria Neucila de Oliveira
MARIA NEUCILA DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão

OBS. REPUBLICADA A PRESENTE RELAÇÃO
DE CONVOCAÇÃO, POR HAVER SAÍDO COM IN
CORREÇÕES, OBJETO DO EDITAL N.º 048/94-
SEAD, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO
ESTADO N.º 0846, DE 10 DE JUNHO DE 1994,
DE ACORDO COM O ART. 42, ÍTENS II, III
E IV, DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL.

Departamento de Recursos Humanos
Concurso Público para o Grupo Administrativo
CATEGORIA: DATILÓGRAFO
MUNICÍPIO: MACAPÁ

ORDEM	NOME DO CANDIDATO
1*	PAULO ROBERTO DOS SANTOS
2*	ELIANA DOS SANTOS CANTUÁRIA
3*	MARIA CLEIA BARBOSA BAIA
4*	FERNANDO UBIRALSON DE BARROS PEIXOTO
5*	SILVIA LUCIA PENHA VIANA
6*	JUCIRENE DOS SANTOS
7*	EDILEUZA PACHECO DE LIMA

- 8ª : DARLENE DA COSTA DE SOUZA
 9ª : ELIZETE FERREIRA DOS REIS
 10ª : JADIMIR ASSUNÇÃO FLEXA DA SILVA
 11ª : MARIA ANDREIA DE MORAIS GUEDES
 12ª : ELIANA GOMES DOS SANTOS
 13ª : ANA DO SOCORRO DE OLIVEIRA FURTADO
 14ª : AMILSON FERREIRA DE ALMEIDA FILHO
 15ª : ANTONIO MARCOS BARBOSA DOS SANTOS
 16ª : CRISTINA DA SILVA PENAFORT
 17ª : CARLOS CESAR SEREJO
 18ª : EVANILSON JOSE PEREIRA DOS SANTOS
 19ª : FRANCISCO DO SOCORRO SOUSA GIBSON
 20ª : MERIAN DOS SANTOS SOUZA
 21ª : MANOEL SOBRAL DE SOUZA JUNIOR
 22ª : WALDELICE MIRA LOBATO
 23ª : LUIZ OSCAR DA GAMA RIBEIRO
 24ª : MARCIO ROBERTO DO ROSARIO LAMEIRA
 25ª : JORAIA DE JESUS NEVES
 26ª : CINAIMA DOS SANTOS COELHO
 27ª : SHARON DIAS RODRIGUES
 28ª : CLEIDA GURJÃO DE MORAES
 29ª : CARLA DE OLIVEIRA TORRES
 30ª : TAMARA TAVARES LIMA
 31ª : SILVIO DA SILVA
 32ª : SIL-LAN CARDOSO DE ALMEIDA
 33ª : RAIMUNDA DE CARVALHO PANTOJA RACHID
 34ª : SHEILA PATRICIA DE SOUZA DA SILVA
 35ª : ELEUZES REGIANE PELAES CARDOSO
 36ª : WALDENIZA ANDRADE DE OLIVEIRA
 37ª : IRNA TAVARES LIMA
 38ª : MARCIO NAZARE DOS SANTOS
 39ª : JULY ANDREZA SILVA DE SOUZA
 40ª : JOSELIZAINÉ SILVA DA COSTA
 41ª : RAIMUNDA MARIA PIEDADE MIRA
 42ª : KATIA SORAYA PELAES DE AVIS
 43ª : JOSE NIVALDO BARBOSA VIEIRA
 44ª : MARCUS DEYMON MIRA BARBOSA

Maria Neucila de Oliveira
 MARIA NEUCILA DE OLIVEIRA
 Presidente da Comissão

PORTARIA Nº 169 /94-SEAD.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO do Governo do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto (N) nº 0295, de 18.12.91 e Decreto nº 1497, de 16.10.92, resolve REMOVER:

SERVIDOR: EDVALDO SANTA ANA DOS SANTOS.
 CARGO : TÉCNICO EM CONTABILIDADE.
 DA : SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA- SEFAZ.
 PARA : SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - SEECE.
 OFÍCIO : 0244/94-SEFAZ.
 MACAPÁ-AP, EM 08 DE junho DE 1994.

Maria Neucila de Oliveira
 MARIA NEUCILA DE OLIVEIRA
 SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 170 /94-SEAD.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO do Governo do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto (N) nº 0295, de 18.12.91 e Decreto nº 1497, de 16.10.92, e tendo em vista o disposto no Artigo 102, do Decreto nº 0320, de 18.12.91, e o que consta do Processo -Ofício nº 01548/94-SEECE,

RESOLVE:

Atribuir carga horária de 40 (QUARENTA) horas semanais, aos servidores DELSON DO CARMO CAMARÃO, e DEUSEDEITH DOS SANTOS MESQUITA, ocupantes do cargo de Professor de Ensino de 1ª e 2ª Grau, classe "C", referências 1, pertencentes ao Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá, lotados na Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esporte-SEECE, a contar de 01.05.94.

MACAPÁ-AP, EM 08 DE junho DE 1994.

Maria Neucila de Oliveira
 MARIA NEUCILA DE OLIVEIRA
 Secretária de Estado de Administração

PORTARIA Nº 171 /94-SEAD.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, do Governo do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto (N) nº 0295, de 18.12.91, e Decreto nº 1497, de 16.10.92, resolve REMOVER:

SERVIDOR : CLÁUDIO SOUSA DOS SANTOS.
 Cargo : Agente de Portaria.
 Da : Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública-SEJUSP.
 Para : Secretaria de Estado da Educação Cultura e Esporte-SEECE.
 Ofício : 150/94-SEJUSP.
 Macapá : 07 de junho de 1994.

Maria Neucila de Oliveira
 MARIA NEUCILA DE OLIVEIRA
 SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 172 /94-SEAD.

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO do Governo do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto (N) nº 0295, de 18.12.91 e Decreto nº 1497, de 16.10.92, resolve REMOVER:

SERVIDOR : ELDO JURACY SOARES DA CUNHA
 CARGO : DACTILOGRAFO
 DA : SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE-SESA
 PARA : SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL, à disposição do CPD.
 PROCESSO : 28790.002343/94-SEAD.

Macapá-AP, 08 de junho de 1994.

Maria Neucila de Oliveira
 MARIA NEUCILA DE OLIVEIRA
 Secretária de Estado de Administração

PORTARIA Nº 173 /94-SEAD.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO do Governo do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto (N) nº 0295, de 18.12.91, e Decreto nº 1497, de 16.10.92, e tendo em vista o disposto no Artigo 102, do decreto (N) nº 0320, de 18.12.91, e que consta do Processo nº 04496/94-SEECE,

RESOLVE:

Atribuir carga horária de 40 (quarenta) horas semanais ao servidor JOSÉ WELLINGTON FERREIRA, ocupante do cargo de Professor de Ensino de 2ª Grau, Classe "C", Referência 1, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá, a contar de 01.06.94.

Macapá-AP, de junho de 1994.

Maria Neucila de Oliveira
 MARIA NEUCILA DE OLIVEIRA
 Secretária de Estado de Administração

PORTARIA Nº 174 /94-SEAD.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, do Governo do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto (N) nº 0295, de 18.12.91 e Decreto nº 1497, de 16.10.92, resolve REMOVER:

SERVIDOR : MIGUEL SANTOS DE OLIVEIRA.
 Cargo : Vigia, Classe "D", Padrão II.
 Da : Secretaria de Estado da Educação Cultura e Esporte-SEECE.
 Para : Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral, à disposição do IEPA.
 Ofício : 124/94-IEPA.
 Macapá : 13 de junho de 1994.

Maria Neucila de Oliveira
 MARIA NEUCILA DE OLIVEIRA
 SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

Obras e Serviços Públicos

TERMO ADITIVO

3º(Terceiro) Termo Aditivo do Contrato nº 015/93-SOSP, firmado entre o Estado do Amapá e a firma CONSERTA - Comércio e Prestação de Serviços Ltda.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Ao valor de CR\$-14.026.191,60 (Quatorze Milhões, Vinte e Seis Mil, Cento e Noventa e Hum Cruzeiros Reais e Sessenta Centavos), será acrescida a importância de CR\$-9.562.986,30(Nove Milhões, Quinhentos e Sessenta e Dois Mil, Novecentos e Oitenta e Seis Cruzeiros Reais e Trinta Centavos), passando assim o valor contratual a ser de CR\$-23.589.177,90 (Vinte e Três Milhões, Quinhentos e Oitenta e Nove Mil, Cento e Setenta e Sete Cruzeiros Reais e Noventa Centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica prorrogado por mais 150 (cento e cinquenta) dias consecutivos o prazo para conclusão dos serviços, objeto do Contrato nº 015/93-SOSP.

CLÁUSULA TERCEIRA

Firmou-se o presente Instrumento em cinco vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Eng. Edilson Machado de Brito
 Eng. EDILSON MACHADO DE BRITO
 Interviente

TERMO ADITIVO

1º(Primeiro) Termo Aditivo ao Contrato nº 052/93-SOSP, firmado entre o Estado do Amapá e a firma SOLAR - Eng. Const. Ltda.

CLÁUSULA PRIMEIRA

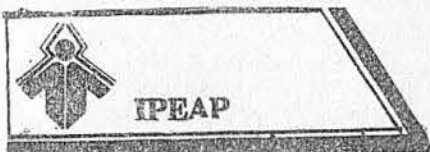
Fica prorrogado por mais 60(sessenta) dias consecutivos o prazo para conclusão dos serviços, objeto do Contrato nº 052/93-SOSP.

CLÁUSULA SEGUNDA

Firmou-se o presente Instrumento em cinco vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Eng. Edilson Machado de Brito
 Eng. EDILSON MACHADO DE BRITO
 Interviente

AUTARQUIAS ESTADUAIS



CONCURSO PÚBLICO

EDITAL Nº 008 / 94 -IPEAP

O Presidente do Instituto de Previdência do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 48, Inciso XIII, do seu Estatuto,

RESOLVE:

1. Convocar os candidatos constantes dos anexos, aprova dos no Concurso Público destinado ao provimento dos cargos do Quadro de Pessoal Civil do IPEAP - Grupo Administrativo: Nível Superior, Nível Médio e Nível Básico, de acordo com os Editais nº. 001/94-IPEAP, de 08 de fevereiro de 1994 e nº 007/94-IPEAP, de 31 de maio de 1994, publicado no Diário Oficial do Estado nº 840, de 31 de maio de 1994;

2. Fixar local, período e horário para apresentação dos candidatos:

LOCAL : Instituto de Previdência do Estado do Amapá - IPEAP.
PERÍODO : 20 a 30.06.1994
HORÁRIO : 8:00 às 13:00 horas

3. Informar que os candidatos devem comparecer munidos dos seguintes documentos (original e xerox):

- . Carteira de Identidade;
- . Certidão de Nascimento ou Casamento;
- . Certificado de Reservista (Sexo Masculino);
- . PIS ou PASEP;
- . CIC;
- . Título de Eleitor;
- . Declaração de Bens;
- . 02 fotos 3x4.
- . Diploma do Curso Superior devidamente registrado

para as categorias de: Administrador, Assistente Social, Advogado, Contador e Economista, registrado e quitado nos respectivos Conselhos de Classe.

. Diploma do Curso Superior de Analista de Sistema ou Tecnólogo em Processamento de Dados e/ou Bacharel em Administração, Economia, Matemática, Engenharia, Estatística e Ciências Contábeis, com especialização em Processamento de Dados, registrados nos respectivos Conselhos.

. Certificado de Conclusão do 2º Grau e/ou equivalente para a Categoria de Agente Administrativo.

. Certificado de Conclusão do 1º Grau completo e Curso de Datilografia para a Categoria de Datilógrafo.

. Certificado de Conclusão do 2º Grau completo e/ou equivalente e Habilitação em Curso de Operador de Computação, para a Categoria de Operador de Computação.

. Certificado de Conclusão do 2º Grau completo e/ou equivalente e Habilitação em Curso de Programação de Sistema de Computador, para a Categoria de Programador.

. Diploma de Conclusão do Curso de Técnico em Contabilidade devidamente registrado no CRC, para a Categoria de Técnico em Contabilidade.

. Comprovante de escolaridade de 1ª a 4ª série e Carteira Nacional de Habilitação, Classe "B", para a Categoria de Motorista de Veículos Terrestres.

4. Comunicar que os candidatos receberão encaminhamento para submeterem-se aos exames laboratoriais:

- . Hemograma;
- . Parasitológico de Fezes;
- . VDRL;
- . Urina (ROTINA);
- a partir de 35 anos;
- . Colesterol+Triglicerídeos+Lipídeos Totais;
- . Glicose.

5. Informar que o candidato de posse dos resultados dos referidos exames, deverá apresentar-se no Hospital Geral de Macapá, para submeter-se à exame clínico geral e posteriormente na Divisão Geral de Perícia Médica.

6. Esclarecer que o não comparecimento no prazo estabelecido neste Edital, implicará na DESISTÊNCIA automática do candidato.

Macapá-AP, 14 de Junho de 1.994.

ADM. AUGUSTO MONTE DE ALMEIDA
Presidente do IPEAP

ANEXOS DO EDITAL Nº 008/94 - IPEAP

ANEXO I - NÍVEL SUPERIOR

CATEGORIA FUNCIONAL:

I - ADMINISTRADOR

Nome do Candidato	Inscrição
01-Renilce Coelho de Almeida	00612
02-Suzanne Christiane Dias Alcantara	01122
03-Maria Euthalia da Silva Jucá	01738
04-Rui Tork de Castro	00122
05-Herozilda da Silva Moreira	00702

II - ADVOGADO

Nome do candidato	Inscrição
01-Valdemir Marvulle	00904

III - ANALISTA DE SISTEMAS

Nome do candidato	Inscrição
01-Jonhy Batista de Araujo	01923

IV - ASSISTENTE SOCIAL

Nome do Candidato	Inscrição
01-Ana Augusta Perreira Cardoso	01976
02-Rosalia dos Santos Ribeiro	02090

V - CONTADOR

Nome do Candidato	Inscrição
01-Nelma Regina Setubal de Queiroz	00311

VI - ECONOMISTA

Nome do Candidato	Inscrição
01-Lineu da Silva Facundes	01361

ANEXO II - NÍVEL MÉDIO

CATEGORIA FUNCIONAL:

I - AGENTE ADMINISTRATIVO

Nome do Candidato	Inscrição
01-Jeanette Maria Garcia	00894
02-Janete Cordeiro Tavares	00301
03-Dinair de Almeida Araújo	01594
04-Adna Gomes de Melo	01005
05-Zenaide Miranda Villela	01836
06-Eduardo Nazaré Gomes da Silva	01429
07-Luiz da Silva Monteiro	00401
08-Valter Pereira da Costa	00554
09-Paulo Jorge dos Santos de Moraes	00268
10-Jocildo Silva Lemos	01656
11-Risoneide Cardoso Campos	01405
12-Sheilla Riane Gomes de Oliveira	01323
13-Sérgio Chaves de Souza	01797
14-Elizalmira do Socorro Arraes Freires	00304
15-Nalcimar Wanderley Salomão	02091
16-Cristina Lobato Alencar	00273
17-Ricardo Verissimo de Assis	02094
18-Joseane Pimentel de Sousa	00350
19-Patricia Afonso de Abreu	00132
20-Rodrigo Flávio Portugal Alves	00442

II - PROGRAMADOR

Nome do Candidato	Inscrição
01-Paulo de T. Guerra de Oliveira	01855

III - TÉCNICO EM CONTABILIDADE

Nome do Candidato	Inscrição
01-Carlos Henrique Cavalcante	00935
02-Maria Oricelia de Souza Neris Matias	00223
03-Roberval Alves Moreira	02095

IV - DATILÓGRAFO

Nome do Candidato	Inscrição
01-Elizamar do Nascimento Santos Ferreira	00638
02-Adriana Paula Blanc dos Santos	00813
03-Nilson dos Santos Fonseca	00684
04-Bruna Veiga Avanzini	00869
05-Edna Dias Santos	02073
06-Rilton José Vieira Pereira	01192
07-Afranio Batista Picanço	01288
08-Cristiane Dias da Silva	01193
09-Ana Lúcia Tavares da Silveira	01179
10-Carlos Roberto dos Anjos Oliveira	01027

V - OPERADOR DE COMPUTAÇÃO

Nome do Candidato	Inscrição
01-Pedro Lobato da Silva	01332

VI - TELEFONISTA

Nome do Candidato	Inscrição
01-Maria Nita Vieira Nunes	00721
02-Marília Barbosa da Trindade	01569

ANEXO III - NÍVEL BÁSICO

CATEGORIA FUNCIONAL: MOTORISTA DE VEÍCULOS TERRESTRES

Nome do Candidato	Inscrição
01-Antonio Lobo da Silva	00468
02-Antonio Batista da Costa Filho	00853

UPF/AP

* Mensal relativa ao mês de junho/94
CR\$ 33.150,06

* Diária relativa aos dias:

- 16.06.94..... CR \$ 39.463,12
- 17.06.94..... CR \$ 40.157,12

SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA



PORTARIA Nº

A DIRETORA-PRESIDENTE da Companhia de Desenvolvimento do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art.34, inciso VI, do Estatuto Social da CODAP, e

CONSIDERANDO o disposto no art.81 da Lei nº 8.713, de 30 de setembro de 1993, RESOLVE:

- 166 - Exonerar o Servidor VANDERLEY SANTANA AMANAJÁS da função de Chefe do Serviço de Abastecimento e Comercialização;
- 167 - Nomear em face a vacância da função de Chefe da Divisão de Habitação o Servidor VANDERLEY SANTANA AMANAJÁS;
- 168 - Nomear em face a vacância da função de Chefe do Serviço de Operações o Servidor LIVANI CORDEIRO DE OLIVEIRA;
- 169 - Nomear em face da vacância da função de Chefe do Serviço de Supervisão o Servidor MANOEL NASCIMENTO DOS PRAZERES.

Macapá, 01 de junho de 1994

VERA LÚCIA DA SILVA MONTEIRO PONTES
Diretora - Presidente



EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Banco do Estado do Amapá S/A - BANAP
CONTRATADA: O.A.N. Arquitetura e Empreendimentos Ltda
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº8.666/93 - Carta Convite nº0018/94-CPL/BANAP S.A.
OBJETO: Contratação pelo BANAP para elaboração do projeto e execução dos serviços de adaptação internas com ampliação de dezesseis caixas na Central de Pagamentos.
VALOR DO CONTRATO: 37.336,31 URV's
FORMA DE PAGAMENTO: 50% na autorização para realização dos serviços e 50% após a conclusão dos serviços.
PELA CONTRATANTE: José Dias Façanha, Diretor-Presidente e Ademir Santos de Almeida - Diretor de Administração e Finanças.
PELA CONTRATADA: Oscarito Antunes do Nascimento - Sócio-Gerente.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: BANCO DO ESTADO DO AMAPÁ S/A - BANAP
CONTRATADA: O.A.N. ARQUITETURA E EMPREENDIMENTOS LTDA
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº8.666/93-Carta Convite nº0018/94- CPL/BANAP S.A., Contrato- Cláusula Décima Quarta.
ADITAMENTOS: Cláusula Oitava: Do Preço: O preço total dos serviços, objeto do Contrato, será aumentado para 41.616,33 URV's;
Cláusula Décima Quinta: O presente Termo Contratual terá sua vigência prorrogada a partir de 27 de maio de 1994 até 11 de junho de 1994.
As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas e em pleno vigor.
PELA CONTRATANTE: José Dias Façanha, Diretor-Presidente e Ademir Santos de Almeida, Diretor de Administração e Finanças.
PELA CONTRATADA: Oscarito Antunes do Nascimento - Sócio-Gerente.

FUNDAÇÕES ESTADUAIS

Fundação da Criança e do Adolescente

PORTARIA (P) Nº 049/94-GABI/FCRIA

A Presidente da Fundação da Criança e do Adolescente

ce do Estado do Amapá/FCRIA, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto (N) nº 0555, de 06 de maio de 1.992 e, de acordo com o estabelecido no Art. 16, Item II, Capítulo III, do Estatuto aprovado pelo Decreto (N) nº 0310, de 18 de dezembro de 1.991;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, LUCICLEIA RAMOS FIGUEIREDO, Agente Administrativo, Class C, Padrão III, pertencente ao Quadro Permanente do ex-Território Federal do Amapá, lotada na Secretaria de Estado do Trabalho e Cidadania, a disposição dessa Fundação, para exercer o Cargo de Confiança de Secretária Administrativa, Código FGI-02, a partir de 01 de junho do corrente.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO ESTADO DO AMAPÁ/FCRIA, em Macapá-AP, 27 de maio de 1.994.

RITA DE CÁSSIA DOS SANTOS FACUNDO
Presidente/FCRIA-AP

PORTARIA (P) Nº 052/94-GABI/FCRIA

A Presidente da Fundação da Criança e do Adolescente do Estado do Amapá/FCRIA, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto (N) nº 0555, de 06 de maio de 1.992 e, de acordo com o estabelecido no Art. 16, Item II, Capítulo III, do Estatuto aprovado pelo Decreto (N) nº 0310, de 18 de dezembro de 1.991;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, MARIA VIRGINIA DO SOCORRO COSTA DA SILVA, Chefe da Divisão de Produção e Comercialização, Código FGS-1; LENIZE SORAYA ALMIRA DE LIRA, Chefe da Creche Piriquitinho Verde, Código FGI-03; MARIA DO SOCORRO BORGES CORREA, Assistente Social, Código FNS-05; EDNA LUCIA OLIVEIRA MELO, Assistente Social, Código FNS-05; ALBERTO SOARES DA SILVA, Agente Administrativo, Código FNI-17 e BENEDITO TOLOSA COSTA, Motorista, Código FNA-07; para viajarem de Macapá, sede de suas atribuições até o Distrito de São Joaquim do Pacuí, afim de participarem do Projeto Cidadão, a ser realizado no período de 04 a 05 de junho de 1.994.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO ESTADO DO AMAPÁ/FCRIA, em Macapá-AP, 01 de junho de 1.994.

RITA DE CÁSSIA DOS SANTOS FACUNDO
Presidente/FCRIA-AP

PORTARIA (P) Nº 053/94-GABI/FCRIA

A Presidente da Fundação da Criança e do Adolescente do Estado do Amapá/FCRIA, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto (N) nº 0555, de 06 de maio de 1.992 e, de acordo com o estabelecido no Art. 16, Item II, Capítulo III, do Estatuto aprovado pelo Decreto (N) nº 0310, de 18 de dezembro de 1.991;

RESOLVE:

Art. 1º Designar, DISNEY FURTADO DA SILVA, Chefe da Divisão de Administração, Código, FGS-1; JOSÉ JORGE DA SILVA, Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, Código FNA-03 e ALFREDO LUIZ TAVARES DA SILVA, Motorista, Código FNA-07, para viajarem de Macapá, sede de suas atribuições até o Distrito de São Joaquim do Pacuí, afim de participarem do Projeto Cidadão a ser realizado no período de 04 a 05 de junho de 1.994.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO ESTADO DO AMAPÁ/FCRIA, em Macapá-AP, 01 de junho de 1.994.

RITA DE CÁSSIA DOS SANTOS FACUNDO
Presidente/FCRIA-AP

PORTARIA (P) Nº 054/94-GABI/FCRIA

A Presidente da Fundação da Criança e do Adolescente do Estado do Amapá/FCRIA, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto (N) nº 0555, de 06 de maio de 1.992 e, de acordo com o estabelecido no Art. 16, Item II, Capítulo III, do Estatuto aprovado pelo Decreto (N) nº 0310, de 18 de dezembro de 1.991;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, JAMILA TAVARES RIBEIRO, Chefe da Casa da Criança, Código FGI-03, para viajar de Macapá, sede de suas atribuições até o Distrito de São Joaquim do Pacuí, afim de participar do Projeto Cidadão a ser realizado no período de 04 a 05 de junho de 1.994.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO ESTADO DO AMAPÁ/FCRIA, em Macapá-AP, 01 de junho de 1.994.

RITA DE CÁSSIA DOS SANTOS FACUNDO
Presidente/FCRIA-AP

Poder Judiciário

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAPÁ

SECRETARIA DA 1ª VARA

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

Juiz Federal : MARCUS VINICIUS REIS BASTOS
Dir.Secretaria : Marcos Antônio Dourado de Aragão

Processo : 94.0000362-5 Prot.:06/06/94
Classe : 09012 - Carta Precatória Criminal
Requerente : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Requerido : ELIERSON DA SILVA BEZERRA
Vara : 001

Processo : 94.0000363-3 Prot.:06/06/94
Classe : 03000 - Execução Fiscal
Exequente : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Advogado : Joaquim Moreira Rocha
Executado : TREM DESPORTIVO CLUBE e FRANCISCO ELIMAR MOREIRA BORGES
Vara : 001

Processo : 94.0000364-1 Prot.:06/06/94
Classe : 03000 - Execução Fiscal
Exequente : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Advogado : Joaquim Moreira Rocha
Executado : SUPERINTENDÊNCIA DE NAVEGAÇÃO DO AMAPÁ e JOSÉ DIAS FAÇANHA
Vara : 001

Processo : 94.0000365-0 Prot.:09/06/94
Classe : 09008 - Inquérito
Autor : MARIÂNGELA MARINHO RODRIGUES DA SILVA
Indiciado : EDMILSON BENEDITO DE CAMPOS
Vara : 001

Processo : 94.0000366-8 Prot.:13/06/94
Classe : 04000 - Execuções Diversas
Exequente : Caixa Econômica Federal
Advogado : AP301A - Samir Nacim Francisco
Executado : ALUÍSIO SILVA DOS SANTOS
Vara : 001

TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém a presente Ata de Distribuição Automática 05 (cinco) processos.

Macapá-AP, 16 de Junho de 1994.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAPÁ

SECRETARIA DA 1ª VARA

EXPEDIENTE DO DIA 15 DE JUNHO DE 1994

Juiz Federal : MARCUS VINICIUS REIS BASTOS
Dir.Secretaria : Marcos Antônio Dourado de Aragão

Exec. Diversa : 92.0000338-9
Exequente : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advogado : AP301- Samir Nacim Francisco
Executados : BOUTILLIER COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, JOSÉ CARLOS FERREIRA SANTOS, ISABEL DA SILVA COSTA FERREIRA SANTOS, JOSÉ CARLOS COSTA FERREIRA SANTOS e ALEXANDRA MARIA COSTA FERREIRA SANTOS
Advogado : PA1924A- Fernando Soares

"J. Designe-se data para a praça dos imóveis penhorados. Expeça-se Edital na conformidade do art.6º, da Lei nº 5.741/71, devendo a Exequente publica-lo por três vezes em jornal de grande circulação. 2.- A praça será realizada no auditório do Forum sob a regência da Srª Jaciara Coutinho Diniz Leiloeira Pública. 3.- Intimem-se pessoalmente os Executados, expedindo-se a competente Carta Precatória. Atualize-se a avaliação. 4.- Indefiro, por conseguinte, a pedido feito sob o item 2, por isso que a lei processual civil exige a intimação pessoal dos devedores, não podendo ser suprida pela mera ciência a seu procurador. 1. Mep, 15.06.94.MARCUS VINICIUS REIS BASTOS- Juiz Federal Substituto."

Exec. Fiscal : 94.0000161-4
Exequente : INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
Procuradora : Maria Benigna O. do N. Juca

Executado : CERÂMICA VITÓRIA LTDA
 "Intime-se o Executado do Auto de Penhora e Avaliação. Mop, 13 de junho de 1994. MARCUS VINICIUS REIS BASTOS- Juiz Federal Substituto."

AUTO DE PENHORA E AVALIAÇÃO

Aos nove dias do mês de junho de 1994 nesta cidade de Macapá, às 10:35 horas, eu Oficial de Justiça Avaliador da 1ª Seção Judiciária do Estado do Amapá, em cumprimento ao R. Mandado de fls... extraído dos autos da ação de Execução Fiscal nº 94.0000161-4, que o IBAMA move contra CERÂMICA VITÓRIA LTDA, procedi a Penhora e avaliação do bem a seguir especificado: 05 (cinco) milheiros de tijolos de oito furos, o qual foi avaliado em CR\$ 220.000,00 (DUZENTOS E VINTE MIL CRUZEIROS REAIS) cada milheiro. Feita a penhora deixei o bem em mãos da Srª Nilva Luiza Caetano (irmã do executado), R.G. nº 86.824-PA a qual na qualidade de fiel depositária deste Juízo, comprometeu-se a não abrir mão do bem penhorado sob as penas da Lei. Do que para constar, lavrei o presente auto que vai devidamente assinado por mim TEREZINHA DE JESUS BEZERRA LEITE- Oficial de Justiça Avaliador e pela depositária.

Exec. Fiscal : 94.0000218-1
Exequente : INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
Procuradora : Maria Benigna O. do N. Jucá
Executado : TEÓFILO COLARES BRANDÃO
 "Suspenda-se a Execução até nova manifestação do Exequente. Intimem-se. Mop, 15 de junho de 1994. MARCUS VINICIUS REIS BASTOS-Juiz Federal Substituto."

Declaratória : 94.0000080-4
Requerente : NILZA LOBATO PEREIRA
Advogado : API8A- Cicero Borges Bordalo
Requerido : UNIÃO FEDERAL
Procuradora-Chefe : Maria Madalena Carneiro Lopes
 "J. Especifiquem-se provas. Mop, 15.06.94. MARCUS VINICIUS REIS BASTOS- Juiz Federal Substituto."

Ação Cautelar : 93.0000493-0
Requerente : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advogado : AP301A- Samir Nacim Francisco
Requerido : ALUISIO SILVA DOS SANTOS
Advogado : AP211- Raimundo José Queiroga
 "Manifestem-se as partes sobre os cálculos de fls. 92/93, art. 605 do C.P.C. Intimem-se. Mop, 15.06.94. MARCUS VINICIUS REIS BASTOS- Juiz Federal Substituto."

Exec. Fiscal : 93.0000190-6
Exequente : SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO - SUNAB
Procurador : Joaquim Gomes de Oliveira
Executado : NUNES & SOUZA LTDA
Advogado : AP239- Washington Caldas
 "Diga a Exequente, em face da Certidão de fl. 104, anverso. I. Macapá, 15 de junho de 1994. MARCUS VINICIUS REIS BASTOS - Juiz Federal Substituto."

AUTOS COM DESPACHOS IDÊNTICOS

Ação Ordinária : 94.0000029-4
Autor : SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS EM EDUCAÇÃO DO ESTADO DO AMAPÁ
Advogados : AP016- Antônio Cabral de Castro e AP183- José Caxias Lobato
Réus : UNIÃO FEDERAL
Procuradora-Chefe : Maria Madalena Carneiro Lopes
Procurador : Pail- Lard Bentes da Silva

Ação Ordinária : 94.0000032-4
Autor : SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS EM EDUCAÇÃO DO ESTADO DO AMAPÁ
Advogados : AP016- Antônio Cabral de Castro e AP183- José Caxias Lobato
Réus : UNIÃO FEDERAL
Procuradora-Chefe : Maria Madalena Carneiro Lopes
Procurador : Pail-Lard Bentes da Silva
 "Junte-se. Manifestem-se os Autos sobre a constatação. Intimem-se. Mop, 15.06.94. MARCUS VINICIUS REIS BASTOS- Juiz Federal Substituto."

Ação Ordinária : 94.0000035-9
Autores : ERLANDIO CARDOSO CAMPOS, FRANCISCO SANTANA MARTINS, TOBIAS DE SOUZA LEAL, HERMINIO DE ASSUNÇÃO, OVIDIO CUNHA DE ALMEIDA, FRANCISCO LOPES DA COSTA, JOSÉ MARIA BARBOSA, HERMINIO VIEIRA DE SOUZA, RAIMUNDO BARAÚNA DE OLIVEIRA e CARLOS GOMES
Advogado : AP053- Ruy Apolonho de Oliveira
Ré : UNIÃO FEDERAL
Procuradora-Chefe : Maria Madalena Carneiro Lopes

Ação Ordinária : 94.0000036-7
Autores : ROQUE JOÃO MONTES TORRES, CÂNDIDO MARIANO CORREA, JOÃO MELO DE OLIVEIRA, BASILIO FERREIRA DE MELO, JOSÉ VILHENA, VALDIR ARAÚJO DOS SANTOS, JORGE SILVA DE SOUZA, JOSÉ OTÁVIO PACHECO, ALCEDEMIRO DE OLIVEIRA PANTOJA e ANDRÉ CORREA DE FREITAS
Advogado : AP053- Ruy Apolonho de Oliveira
Ré : UNIÃO FEDERAL
Procurador-Chefe : Maria Madalena Carneiro Lopes

Ação Ordinária : 94.0000039-1
Autores : AMIRALDO MONTE ALVERNE CARDOSO,

Advogado : APO53- Ruy Apolonho de Oliveira

Ré : UNIÃO FEDERAL
Procuradora-Chefe : Maria Madalena Carneiro Lopes

Ação Ordinária : 94.0000040-5
Autores : ARTEIS JOSÉ COELHO, DOMINGOS CHAGAS SARMENTO, JOSÉ RIBAMAR DE LIMA, JOSÉ WHITE DIAS, MANOEL CARNEIRO DE AMORIM, RAIMUNDO WILSON DA CONCEIÇÃO CÂNUTO, RAIMUNDO BEITO MARTINS, WILSON DE ANDRADE FARIAS, RAIMUNDO TEODORO DA SILVA e NAZARENO MONTEIRO PARDAUL
Advogado : APO53- Ruy Apolonho de Oliveira
Ré : UNIÃO FEDERAL
Procuradora-Chefe : Maria Madalena Carneiro Lopes
 "Junte-se. Recebo a Apelação em seu duplo efeito. Intimem-se os Apelados (Autores) para responderem no prazo legal. Macapá, 15.06.94. MARCUS VINICIUS REIS BASTOS - Juiz Federal Substituto."

AUTO COM DECISÃO

Ação Ordinária : 94.0000030-8
Autora : REGINA IZABEL BRITO DE CASTRO
Advogados : AP016- Antônio Cabral de Castro e AP183- José Caxias Lobato
Ré : UNIÃO FEDERAL
Procuradora-Chefe : Maria Madalena Carneiro Lopes
 "Vistos, etc. Trata-se de Ação Ordinária proposta com o fim de ver a Ré condenada a pagar a Autora os reajustes salariais tidos por sucessivamente suprimidos desde o chamado "Plano Bresler". Ao deduzir seu pedido (fl.09), a Autora individuala as diferenças salariais pretendidas e requer, expressamente, seja reconhecido seus necessários reflexos nas férias, 13º salário, gratificações e FGTS, por isso que era, na época das ventiladas supressões, servidora pública federal submetida ao regime celetista. 2.- Assim formulada a pretensão, ressalta in duvidosa a incompetência absoluta deste Juízo para processar e julgar a ação sub examine. Com efeito, o Egrégio Superior Tribunal de Justiça, ao examinar conflitos de competência instaurados entre órgãos da Justiça Federal e da Justiça Obreira, fixou a tese de que a natureza da pretensão constitui o elemento suficiente para apontar pela competência deste ou daquele Juízo. Nesse sentido colhem-se as seguintes decisões, verbis: "Determina-se a competência pela natureza da pretensão, no caso fundada na CLT, levando o feito a Justiça Laboral" (STJ-2ª Seção, CC 1.322-SP, rel. Min. Athos Carneiro, j.28.11.90, v.u., DJU 11.3.91, p.2.371, 2ª col.em.). "Se o pedido e de prestações fundadas em legislação trabalhista, a assertiva de ser o reclamante funcionário público não afasta a competência da justiça laboral, a qual caberá decidir sobre a pretensão tal como apresentada em Juízo" (STJ- 2ª Seção, CC 1.877-MG, rel. Min. Athos Carneiro, j. 29.5.91, v.u., DJU 1.7.91, p. 9.157, 1ª col., em.). "Competente a Justiça do Trabalho para o julgamento da causa, posto tratar-se de litígio trabalhista. Não importa que, para dirimi-lo, tenham-se que levar em conta normas jurídicas interessando a outros ramos do direito que não o do trabalho" (STJ-2ª Seção, CC 1.866-PR, rel. Min. Eduardo Ribeiro, j.14.8.91, v.u., DJU 2.9.91, p. 11.786, 2ª col., em. - In: NEGRAO, Theotônio. Código de Processo Civil e legislação processual civil em vigor. 25ª ed. Malheiros Editores, São Paulo, 1994, p. 40, 2ª col.). 3.- Observe, por oportuno, que a circunstância da ação ter sido proposta após a passagem da Autora para o regime estatutário, em nada infirma o entendimento acima exposto, vez que será sempre a causa petendi que determinará a competência para o deslinde do litígio. Outrosim, se me afigura irrelevante o fato de que eventual decisão da lide favorável a Autora acarreta ra, como é evidente, consequências para o futuro, por isso que tal circunstância em nada diz respeito à questão atinente à competência para o processo e julgamento da causa. 4.- Ex posit, com esteio no art. 113, da Lei Processual Civil, DECLARO-ME ABSOLUTAMENTE INCOMPETENTE, para processar e julgar a presente Ação Ordinária e DETERMINO SUA REMESSA À JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE MACAPÁ, foro competente, Publique-se. Intimem-se. Macapá, 15 de junho de 1994. MARCUS VINICIUS REIS BASTOS- Juiz Federal Substituto."

AUTOS COM SENTENÇAS

Exec. Fiscal : 94.0000200-9
Exequente : INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AM-

Procuradora : Maria Benigna O. do N. Jucá
Executado : RAIMUNDO BARBOSA DE SOUZA
 "EX POSITIS, com esteio no art. 794, I, do CPC, julgo extinta a Execução Fiscal. Custas incabíveis na espécie (Lei nº 6.830/80). Transitada em julgado esta sentença, cancele-se a penhora acaso efetuada e em seguida arquivem-se os autos com baixa na Distribuição. P.R.I. Macapá, 15 de junho de 1994. MARCUS VINICIUS REIS BASTOS- Juiz Federal Substituto."

Ação Criminal : 92.0001888-2
Autor : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Assistente : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advogado : Gerson Schwab
Reu : JOSÉ HENRIQUE AZEVEDO PINHEIRO
Advogado : Nilson Castilo (Defensoria Pública)

"Vistos, etc... 15. Por todo o exposto, JULGO PROCEDENTE a ação para o fim de CONDENAR o reu HENRIQUE AZEVEDO PINHEIRO nas penas do art. 169, caput, do Código Penal. Atento às condições do art. 59, caput, da Lei Penal Material, passo à individualização da pena. A culpabilidade com que se houve não foi significativa, pois, malgrado tenha dirigido sua conduta com vista à concretização do crime, procurou mitigar suas consequências, pagando a Instituição Financeira parte da dívida oriunda da apropriação criminosa. Embora seja tecnicamente primário, possui antecedentes que o desabonam (fls.137/138), havendo nos autos, inclusive, notícia de que já foi condenado penalmente, tendo cumprido pena (fl.115, verso, in fine). Os motivos, as circunstâncias e consequências do crime não induzem maior reprovabilidade. 16.- Tais as circunstâncias, e atento a condição econômica do Reu, o qual é proprietário de empresa prestadora de serviços, fixo a pena base em 30 (TRINTA) DIAS-MULTA, a qual torno DEFINITIVA. Estabeleço em 16,20 URVs (de zesseis inteiros e vinte décimos de Unidades Reais de Valor), importância equivalente a 1/4 (um quarto) do salário mínimo de junho, o valor de cada dia-multa (CP art. 49, § 1º), o que implica no valor total de 486 URVs (quatrocentas e oitenta e seis Unidades Reais de Valor), o qual deverá ser monetariamente atualizado até seu efetivo pagamento (CP art. 49, § 2º). Transitada em julgado esta sentença, lance o nome do Reu no rol dos culpados e expõem-se as comunicações de estilo. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Macapá, 15 de junho de 1994. MARCUS VINICIUS REIS BASTOS - Juiz Federal Substituto."

AUTOS COM SENTENÇAS IDÊNTICAS

Ação Ordinária : 94.0000037-5
Autores : EMÍDIO MATOS GASPAR, FLÁVIO AMARANTE RIBEIRO, JOSÉ ASSUNÇÃO, LAUDILINO ANTÔNIO BOSI, EVARISTO FERREIRA QUEIROZ, OLÍ JOSÉ UTZIG, VILSON VAZ SOARES, ALVARO FERREIRA BEZERRA, FRANCISCO BATALLA DE OLIVEIRA FILHO e RAIMUNDO PEREIRA DA SILVA
Advogado : AP053- Ruy Apolonho de Oliveira
Ré : UNIÃO FEDERAL
Procuradora-Chefe : Maria Madalena Carneiro Lopes

Ação Ordinária : 94.0000038-3
Autores : JORGE CORREA DA SILVA, JOSÉ SEBASTIÃO DO NASCIMENTO, JOÃO IDEL TRUDES, TEÓFILO DE JESUS BARBOSA DA SILVA, JOSÉ DOS ANJOS ANICA, OSCAR DE SOUZA CORDOVIO e AIR JOSÉ DA SILVA SOARES
Advogado : AP053- Ruy Apolonho de Oliveira
Ré : UNIÃO FEDERAL
Procuradora-Chefe : Maria Madalena Carneiro Lopes
 "Vistos, etc... 12.- Por todo o exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE a ação, para o fim de condenar a Ré a reajustar os proventos dos Autores no importe de 26,05% (vinte e seis inteiros e cinco centesimos por cento) relativo a URP de fevereiro de 1989, a partir deste mês, parcelas vencidas e vincendas, incorporando-se a sua remuneração para todos os efeitos legais. Sobre o pagamento incidirão juros moratórios de 6% (seis por cento) ao ano (Código Civil art. 1.062) e correção monetária. 13.- JULGO IMPROCEDENTE a ação no que se refere à concessão do reajuste salarial tido por suprimido pela Lei nº 8.030/90. 14.- Em face da sucumbência recíproca, condeno a Ré a pagar aos Autores honorários advocatícios no importe de 5% (cinco por cento) sobre o valor da condenação, assim entendida a soma das parcelas vencidas mais doze parcelas vincendas (CPC art. 20§ 4º). Condeno os Autores a pagarem a Ré honorários advocatícios de 10% (dez por cento) sobre o valor da do a causa monetariamente atualizado desde a propositura da ação (CPC art. 20, § 3º), compensando-se mutuamente os valores devidos (CPC art. 21). A Ré pagará aos

Autores metade das custas desembolsadas, monetariamente corrigidas. Decorrido o prazo para recurso voluntário, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 1ª Região, por força do duplo-grau obrigatório (CPC art. 475, II). P.R.I. Macapá, 15 de junho de 1994. MARCUS VINICIUS REIS BASTOS- Juiz Federal Substituto."

TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém o presente expediente 16 feitos cíveis e 01 criminal para conhecimento de despachos, decisão e sentenças.

Macapá, 16 de junho de 1994

MARCOS ARTHUR DOURADO DE ARAGÃO
Diretor de Secretaria

ERRATA

Tornar sem efeito a publicação do despacho referente ao Processo de Execução fiscal nº 94.0000161-4, publicado no D.O. nº 0850 de 16 de junho de 1994.

(*) SÚMULA N. 11

O art. 201, parágrafo 5º, da Constituição Federal, somente se aplica a partir da criação da respectiva fonte de custeio (Lei n. 8.212/91).

REFERÊNCIA

Incidente de Uniformização de Jurisprudência na Apelação Cível n. 91.01.17715-0/MG, 1ª seção, em 17 de março de 1993. AC n. 92.01.01425-2/MG (1ª Turma, em 11/03/92 - DJU em 23/03/92, p. 6442). AC n. 92.01.00386-2/MG (1ª Turma, em 11/03/92 - DJU em 13/04/92, p. 9103). AC n. 91.01.17105-4/MG (1ª Turma, em 23/06/92 - DJU em 16/11/92, p. 37547). EDAC n. 90.01.14615-5/MG (1ª Turma, em 10/12/91 - DJU em 19/12/91, p. 32860). AC n. 90.01.15931-1/MG (2ª Turma, em 27/08/91 - DJU em 16/09/91, p. 22223). AC n. 91.01.04276-5/DF (2ª Turma, em 05/11/91 - DJU em 21/11/91, p. 29476). AC n. 91.01.14922-9/MG (2ª Turma, em 24/03/92 - DJU em 15/04/92, p. 9434).

Primeira Seção, em 17/03/93.

DJU, em 07/05/93, p. 16644.

(*) CANCELADA - Revisão da Súmula n. 11/93, na Apelação Cível n. 94.01.02481-2/MT, Primeira Seção, em 11/05/94 - DJU, II, em 06/06/94, p. 28849.

(DIAS: 13, 14 e 15 - 94).

SÚMULA N. 23

São auto-aplicáveis as disposições constantes dos parágrafos 5º e 6º, do art. 201, da Constituição Federal.

REFERÊNCIA

Revisão da Súmula nº 11/93, na Apelação Cível nº 94.01.02481-2/MT. - CE/88, arts. 201, §§ 5º e 6º; 5º, § 1º; 167, II, V, VI e 195, §§ 2º e 5º. - ADCT/88, arts. 58 e 59. - Lei nº 7.789 de 08 de julho de 1989, 8.212 de 24 de julho de 1991 e 8.213 de 24 de julho de 1991. - Portaria do Ministro da Previdência Social de nº 714 de 9/12/93, DOU, I, de 10/12/93, pp. 18972/3 e 813 de 19/01/94, DOU, I, 20/01/94, p. 880. - RE nº 154.250-1/SC, STF, Rel. Min. Celso de Mello, DJU, I, de 12/08/93, p. 15621.

(DIAS: 13, 14 e 15/06/94)

PORTARIA Nº 166 /94-GAB/PRESIDÊNCIA

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 26, inciso VII do Regimento Interno;

RESOLVE:

DESIGNAR a MMª. Juíza de Direito Substituta, Drª. ANA LÚCIA BEZERRA PINHEIRO, para auxiliar na 1ª Vara Criminal da Comarca de Santana, a partir de 14 de junho de 1994.

Revoga-se a designação anterior.

Publique-se. Registre-se.

Macapá, 15 de junho de 1994.

Des. HONILDO AMARAL DE MELLO CASTRO
Presidente do TJAP

CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

PORTARIA Nº 088/94-GAB.

O Desembargador MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ, Vice-Presidente do Tribunal e Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 30, inciso IV e V, do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º - Elaborar escala de plantão dos Juizes de Direito Substitutos, que permanecerão em exercício nas Comarcas de 13 e 24 Entrâncias, durante o período de férias coletivas de 02 a 31 de julho do ano de 1994, levando em conta que, por necessidade da Justiça Eleitoral, os Juizes Titulares JOSÉ HILMO HAAS e REGINALDO GOMES DE ANDRADE não gozarão férias, na forma a seguir:

- Juíza ANA LÚCIA BEZERRA PINHEIRO, em exercício nas 13 e 24 Varas Criminais e Vara Cível da Comarca de Santana;

- Juíza MÁRCIA ALVES MARTINS LÔBO, em exercício na Vara Única da Comarca de Tartarugalzinho;

- Juiz MARCUS VINICIUS GOUVEA QUINTAS, em exercício na Vara Única da Comarca de Laranjal do Jari;

- Juíza ELEUSA DA SILVA MUNIZ, em exercício nas Varas Únicas das Comarcas de Ferreira Gomes e Serra do Navio;

- Juiz WILSON ISSAO KORESSAWA, em exercício na Vara Única da Comarca de Calçoene; e

- Juiz CARLOS ALBERTO CANEZZIN, em exercício na Vara Única da Comarca de Oiapoque.

Art. 2º - Estabelecer que:

a) Em todas as Comarcas de 13 Entrância e na de Laranjal do Jari, os Juizes em exercício no período referido no artigo anterior afixarão, em locais visíveis dos respectivos Fóruns, os endereços onde poderão ser encontrados após o término do expediente, bem assim nos finais de semana;

b) Nas Comarcas de Serra do Navio e Ferreira Gomes, a Juíza em exercício no mencionado período, quando se ausentar de uma Comarca, deixará com o Chefe da Secretaria ou seu Substituto, e com a autoridade policial o endereço e o telefone do local onde poderá ser encontrada.

Art. 3º - Esclarecer que os Juizes em exercício no plantão a que alude o art. 1º, conhecerão das medidas urgentes aforadas e em trâmite nas respectivas Varas e Comarcas, além das providências urgentes que os feitos em curso reclamarem, e, também após o expediente e nos finais de semana, das comunicações de prisões em flagrante, das impetrações de habeas-corpus, das representações e requerimentos de prisão preventiva ou provisória, dos pleitos de incomunicabilidade ou de busca domiciliar, das medidas relativas aos interesses de criança e adolescente e de outros pedidos de urgência previstos em lei.

Art. 4º - Determinar que os Juizes designados para uma só Comarca deem expedientes diários, na forma do Provimento 0018/94.

Art. 5º - As comunicações de prisões em flagrante, nos dias em que não houver expediente forense ou após o encerramento deste, serão entregues exclusivamente ao MM. Juiz plantonista da Comarca.

Art. 6º - Na Comarca de Santana, as comunicações, as representações e os pedidos previstos no art. 1º, recebidos durante os plantões, as primeiras despachadas e os últimos acompanhados de cópias das decisões e dos mandados, serão entregues no setor de distribuição da Comarca, até as 09:00 horas do dia útil subsequente ao do recebimento.

Art. 7º - Ordenar o arquivamento de cópia desta Portaria em pasta própria e o encaminhamento de outras aos Juizes plantonistas, à Presidência do Tribunal de Justiça, à Presidência do Tribunal Regional Eleitoral, à Ordem dos Advogados do Brasil Seccional do Amapá, à Procuradoria-Geral de Justiça, à Defensoria Pública, à Corregedoria-Geral de Polícia Civil, à Superintendência da Polícia Federal, à Secretaria de Justiça e Segurança Pública e a todos os Desembargadores desta E. Corte.

à Procuradoria-Geral de Justiça, à Procuradoria-Geral do Estado, à Defensoria Pública, à Corregedoria-Geral de Polícia Civil, à Superintendência da Polícia Federal, à Secretaria da Justiça e Segurança Pública e a todos os Desembargadores desta E. Corte.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 14 de junho de 1994.

Des. MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ
Vice-Presidente/Corregedor-Geral da Justiça

CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

PORTARIA Nº 089/94-GAB.

O Desembargador MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ, Vice-Presidente do Tribunal e Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 30, inciso IV e V, do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º - Elaborar escala de plantão dos Juizes de Direito Auxiliares de 3ª Entrância, que permanecerão em exercício na Comarca de Macapá, durante o período de férias coletivas de 02 a 31 de julho do ano de 1994, levando em conta que, por necessidade da Justiça Eleitoral, os Juizes Titulares CONSTANTINO AUGUSTO TORK BRAHUNA, JOSÉ EUSTAQUIO DE CASTRO TEIXEIRA e ROMMEL ARAÚJO DE OLIVEIRA não gozarão férias, na forma a seguir:

a) Juíza STELLA SIMONNE RAMOS;
VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE e VARA DO TRIBUNAL DO JÚRI E DAS EXECUÇÕES PENAS;

b) Juiz RUI GUILHERME DE VASCONCELLOS SOUZA FILHO
2ª VARA CÍVEL E DE FAZENDA PÚBLICA e 2ª VARA DE FAMÍLIA, ÓRFÃOS E SUCESSÕES;

c) Juiz JOÃO GUILHERME LAGES MENDES
2ª e 4ª VARAS CRIMINAIS; e

d) Juíza ALAÍDE MARIA DE PAULA LOBO
1ª, 3ª e 5ª VARAS CRIMINAIS.

Art. 2º - Durante os períodos referidos no artigo anterior, os Juizes plantonistas deverão dar expediente normal no Fórum de Macapá, na forma do Provimento nº 0018/94.

Art. 3º - Os Juizes em exercício na Comarca de Macapá conhecerão das medidas urgentes aforadas e em trâmite nas respectivas Varas, além das providências urgentes que os feitos em curso reclamarem.

Art. 4º - Nos finais de semana e feriados, bem assim nos dias úteis, após o expediente forense, estarão de plantão os Juizes abaixo relacionados, os quais conhecerão das comunicações de prisões em flagrante, das impetrações de habeas-corpus, das representações e requerimentos de prisão preventiva ou provisória, dos pleitos de incomunicabilidade ou de busca domiciliar, das medidas relativas aos interesses de criança e adolescente e de outros pedidos de urgência previstos na legislação processual civil e penal, nos períodos a seguir:

Juiz RUI GUILHERME DE VASCONCELLOS SOUZA FILHO
De 12 a 08 de julho de 1994;

Juíza ALAÍDE MARIA DE PAULA LOBO
De 09 a 16 de julho de 1994;

Juiz JOÃO GUILHERME LAGES MENDES
De 17 a 24 de julho de 1994; e

Juíza STELLA SIMONNE RAMOS
De 25 a 31 de julho de 1994.

Art. 5º - As comunicações de prisões em flagrante, nos dias em que não houver expediente forense ou após o encerramento deste, serão entregues exclusivamente ao MM. Juiz plantonista da Comarca.

Art. 6º - Na Comarca de Macapá, as comunicações, as representações e os pedidos previstos no art. 4º, recebidos durante os plantões, as primeiras despachadas e os últimos acompanhados de cópias das decisões e dos mandados, serão entregues no setor de distribuição da Comarca, até as 09:00 horas do dia útil subsequente ao do recebimento.

Art. 7º - Ordenar o arquivamento de cópia desta Portaria em pasta própria e o encaminhamento de outras aos Juizes plantonistas, à Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, à Presidência do Tribunal Regional Eleitoral, à Ordem dos Advogados do Brasil Seccional do Amapá, à Procuradoria-Geral de Justiça, à Procuradoria-Geral do Estado, à Defensoria Pública, à Corregedoria-Geral de Polícia Civil, à Superintendência da Polícia Federal, à Secretaria de Justiça e Segurança Pública e a todos os Desembargadores desta E. Corte.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 14 de junho de 1994.

Des. MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ
Vice-Presidente/Corregedor-Geral da Justiça

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

PORTARIA Nº 165/94-GAB/PRESIDÊNCIA

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 26, inciso XXII, do Regimento Interno.

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria nº 164/94-GAB/PRESIDÊNCIA, de 14.06.94.

Publique-se e registre-se.

Macapá, 15 de junho de 1994

Des. HONILDO AMARAL DE MELLO CASTRO
Presidente do TJAP

CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

PORTARIA Nº 0090/94 - G.C.

O Desembargador MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ, Vice-Presidente/Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Amapá, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no P.A. nº 0743/94-S.C.

RESOLVE:

I - OFICIALIZAR a licença médica usufruída pela serventaria SUZANA SANTOS DE SOUSA, Oficial de Justiça-Avaliador do Quadro de Pessoal Permanente da Justiça do Estado do Amapá, lotada na Vara Única da Comarca de Mazagão, por 15 (quinze) dias, no período de 16 a 30 de maio do corrente ano.

Publique-se. Registre-se. Dê-se ciência e cumpra-se.

GABINETE DO CORREGEDOR, em 14 de junho de 1994.

Desembargador **MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ**
Vice-Presidente/Corregedor-Geral
de Justiça - TJAP.

CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

PORTARIA Nº 0091/94 - G.C.

O Desembargador MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ, Vice-Presidente/Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 30, inciso II, do Regimento Interno e tendo em vista o contido no requerimento datado de 14.06.94.

RESOLVE:

I - Tornar sem efeito a Portaria nº 0084/94-G.C., que autorizou o afastamento do Bel. JOSÉ ROBERTO SENA DE ALMEIDA, 1º Tabelião e Oficial do Cartório "JUCÁ", de Macapá, no período de 15 a 30 de junho do corrente ano.

Publique-se. Registre-se. Dê-se ciência e cumpra-se.

GABINETE DO CORREGEDOR, em 14 de junho de 1994.

Desembargador **MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ**
Vice-Presidente/Corregedor-Geral
de Justiça - TJAP.

CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

PORTARIA Nº 0092/94 - G.C.

O Desembargador MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ, Vice-Presidente/Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Amapá, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no P.A. nº 0751/94-S.C.,

Considerando as recentes nomeações de serventuários para o Quadro das Comarcas do Interior do Estado:

Considerando que, com as remoções de todos os servidores antigos, os novos, certamente encontrarão dificuldade na aprendizagem,

RESOLVE:

I - DESIGNAR, o serventário JOSÉ RIBEIRO DE OLIVEIRA, Técnico Judiciário do Quadro de Pessoal Permanente da Justiça do Estado do Amapá, ora no exercício do Cargo em Comissão de Diretor da Secretaria da Corregedoria-Geral de Justiça, para proceder orientação aos serventuários recém empossados nas Comarcas Interiores, conforme discriminação abaixo:

- 1 - de 04 a 10/07/94 - Comarca de Laranjal do Jari;
- 2 - de 11 a 17/07/94 - Comarca de Mazagão;
- 3 - de 18 a 24/07/94 - Comarca de Ferreira Gomes; e
- 4 - de 25 a 31/07/94 - Comarca de Tartarugalzinho.

Publique-se. Registre-se dê-se ciência e cumpra-se.

GABINETE DO CORREGEDOR, em 14 de junho de 1994.

Desembargador **MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ**
Vice-Presidente/Corregedor-Geral
de Justiça - TJAP.

DIRETORIA GERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

H O M O L O G O :

Des. Presidente do TJAP

JUSTIFICATIVA Nº 018/94-CPL/TJAP

ASSUNTO: DISPENSABILIDADE LICITATÓRIA

AÇÕES DO PROCEDIMENTO

-PROCESSO Nº 063/94-CPL/TJAP
-PROCESSO DE ORIGEM Nº 1378/94-DG
-PEDIDO DE COTAÇÃO Nº 383-DAA
-EMPRESA: MARCUS MAURÍCIO CASTRO DA SILVA-ME
-VALOR: 9.126,10 URV's

JUSTIFICATIVA

- A presente justificativa tem como objeto a custear emergenciais despesas pertinentes a reforma geral do imóvel sito à Rua General Rondon, 1.914, MACAPÁ-AP, cuja ação se processa sob a égide do Art. 24, INCISO IV, da Lei nº 8.666/93, em virtude do estado precário do referido imóvel, o qual, no momento desocupado, sofre a ação de vândalos, bem como, vem arcando o Poder Judiciário com as despesas pertinentes ao aluguel de imóvel, conforme e salientado as fls. 23 do processo em epigrafe, sendo legalmente amparada a DISPENSABILIDADE LICITATÓRIA.

CONCLUSÃO

- Cumpre-se dessa forma as exigências do Artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Macapá-AP, 13 de junho de 1994.

Fernando Groll
Presidente da CPL/TJAP

SEÇÃO ÚNICA

PAUTA DE JULGAMENTOS

De ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ, Presidente da Egrégia Seção Única, faço presente a todos os interessados e aos que virem o presente EDITAL e/ou dele conhecimento tiverem, que no dia 23 (Vinte e três) de Junho do ano em curso, quinta-feira, às oito horas, ou em sessão subsequente, no 1º andar da sede provisória do TJAP, na Sala de Sessões do Plenário, realizar-se-á a 15ª Sessão Ordinária para julgamento do seguinte processo e daqueles apresentados em mesa independentemente de publicação:

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 068/94 - CAPITAL

Relator : DES. DÓGLAS EVANGELISTA
Impetrante : LAUDELINO POCRYWIECKI
Advogado : CÍCERO BORGES BORDALO JÚNIOR
Informante : JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL E DE FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE MACAPÁ

Macapá(AP), 16 de Junho de 1994.

MARIA TERESA RODRIGUES DE OLIVEIRA
Chefe de Secretaria da Seção Única

TRIBUNAL PLENO

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 041/93 - CAPITAL

Impetrante : Estado do Amapá
Advogados : Paulo de Tarso Dias Klautau e José Ferreira Costa
Informante : Tribunal de Contas do Estado do Amapá
Relator : Des. Gilberto Pinheiro

DESPACHO

"Ao Recorrido pelo prazo legal.

P. Intimem-se.

Macapá-AP, 15 de junho de 1994

a) DES. HONILDO AMARAL DE MELLO CASTRO
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá

ANDRÉ LUIZ DE SOUZA BARRETO
Dir. Sec. do Tribunal Pleno

1ª VARA CÍVEL E DE FAZENDA PÚBLICA
JUIZ DE DIREITO: CONSTANTINO TORK BRAHUNA
CHEFE DE SECRETARIA: LUCIVALDO DOS SANTOS FERREIRA

EXPEDIENTE DO DIA 14 DE JUNHO DE 1.994. Para ciência das partes, advogados e as devidas intimações.

PROCESSO Nº 309/91 - EXECUÇÃO - Requerente: REICON - REBELO INDÚSTRIA, COMÉRCIO E NAVEGAÇÃO LTDA (adv. Ferdinando Domingues e Hamilton Pegado). Requerido: JOSÉ GEMAQUE RUY SECO. **DESPACHO:** "Diga a exequente sobre a certidão retro. Intime-se".

PROCESSO Nº 782/92 - EXECUÇÃO - Requerente: BANCO DO BRASIL S.A. (adv. Sulamir Palmeira Monassa de Almeida). Requerido: J. C. BRAGA. **DESPACHO:** "Diga o exequente. Intime-se".

PROCESSO Nº 835/92 - REINTEGRAÇÃO DE POSSE - Requerente: DAGOBERTO DAMASCENO COSTA e SUA ESPOSA (adv. João José Aguiar Carvalho). Requerido: MANOEL MARTINS (adv. Edson França). **DESPACHO:** "Salvo quando os fatos já estejam inequivocadamente provados com a exordial, tornando dispensável a dilação probatória, ou quando a controvérsia tenha por objeto matéria apenas de direito, a falta de contestação ao feito pelo réu não produz o efeito da revelia, devendo o Juiz na conformidade com o disposto no art. 324 do Código de Processo Civil vigente, antes de sanear o processo, determinar que se especifiquem as provas, pois o julgamento antecipado da lide, fora daquelas duas premissas, como já decidiu o Superior Tribunal de Justiça, importa em violação do princípio constitucional do contraditório, - viga mestra do devido processo legal. A situação presentânea, malgrado a falta de contestação ao feito pelo réu, é daquelas que não enseja o julgamento antecipado da lide. Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir em audiência. Intimem-se".

PROCESSO Nº 1319/93 - EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA - Reque-
rente: A. C. CAMBRAIA (adv. Alba Lúcia Colares Caldas). Requerido: RIBEIRO E COMPANHIA LTDA - EMPRESA EDI (adv. JOANA D'ARC COSTA DE SOUZA). **DESPACHO:** "Chamo a ordem o efeito. Comprove a exequente a propriedade dos bens e titularidade dos direitos constritados, assim o recebimento das mercadorias especificadas na nota fiscal de fls. 11, tendo em vista que o título exequendo foi emitido sem aceite pelo sacado. Comprove, ainda, a exequente o pretensão vínculo obrigacional do executado Silvio Assis ao débito exigido. Intime-se".

PROCESSO Nº 1415/94 - EXECUÇÃO FISCAL - Requerente: A FAZENDA PÚBLICA DO AMAPÁ (Proc. Pedro José de Souza). Requerido: EDISON FERREIRA MEDEIROS. **DESPACHO:** "N. A. Suspenda-se o processo de execução pelo prazo de um (1) ano ou até eventual nova iniciativa do exequente de impulsão processual. Intime-se".

PROCESSO Nº 1501/94 - ORDINÁRIA DE COBRANÇA - Requerente: MANOEL DE JESUS RODRIGUES BITTENCOURT (adv. Paulo André de Mello). Requerido: BRADESCO S/A (adv. Raimundo José Queiroga). **DESPACHO:** "N. A. Diga o autor, em dez (10) dias sobre a contestação, tendo em vista haver sido suscitada matéria de defesa extintiva à sua pretensão. Intime-se".

PROCESSO Nº 1515/94 - INDENIZAÇÃO POR PERDAS E DANOS - Requerente: RAIMUNDA BARBOSA (adv. Antonio Atanázio Picango Gonzaga). Requerido: JOSÉ DE MATOS COSTA (adv. José Luis Calandrini). **DESPACHO:** "N. A. Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir em audiência. Intimem-se".

PROCESSO Nº 1595/94 - EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL - Requerente: GASPARITO BRITO DE PAULA (adv. José Luis Calandrini). Requerido: TELECOMUNICAÇÕES DO AMAPÁ S/A - TELEAMAPÁ. **DESPACHO:** "R. A. O título com o qual foi instruído o pedido de execução não possui os requisitos do art. 585, inciso II, do vigente Código de Processo Civil Brasileiro, capazes de emprestar-lhe executoriedade. A pretensão tem que ser deduzida em processo cognitivo, sumário ou ordinário, conforme o caso. Emende o autor a inicial em dez (10) dias, pena de indeferimento. Intime-se".

PROCESSO Nº 1392/93 - EXECUÇÃO FISCAL - Requerente: FAZENDA PÚBLICA DO AMAPÁ (adv. Aline Maria Costa Leitão). Requerido: FRANCISCO JOCELIO SAMPAIO PEREIRA. **SENTENÇA:** "Vistos, etc... O pagamento é uma das modalidades de satisfação da obrigação e, por isso, motivo eficiente para que se extinga o processo de execução, como previsto no art. 154, inciso I, do vigente Código de Processo Civil Brasileiro. Face ao exposto, julgo extinto, nos termos do dispositivo legal referido, o presente processo de execução, autorizando os necessários levantamentos. Transitada em julgado esta sentença, certifique-se nos autos, dando em seguida as baixas de estilo e arquivando-se. Publique-se, registre-se, intimem-se e cumpra-se".

PROCESSO Nº 1172/93 - EXECUÇÃO FISCAL - Requerente: FAZENDA PÚBLICA DO AMAPÁ (Proc. Ana Julia Nascimento de Mendonça). Requerido: FRANCISCO JOCELIO SAMPAIO PEREIRA. **SENTENÇA:** "O pagamento é uma modalidade de satisfação da obrigação e, por isso, motivo eficiente para que se extinga o processo de execução, como previsto no art. 154, inciso I, do vigente Código de Processo Civil Brasileiro. Face ao exposto, julgo extinto, nos termos do dispositivo legal referido, o presente processo de execução, autorizando os necessários levantamentos. Transitada em julgado esta sentença, certifique-se nos autos, dando em seguida as baixas de estilo e arquivando-se. Publique-se, registre-se e intimem-se. Cumpra-se".

O presente expediente será afixado e publicado na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Macapá, Capital do Estado do Amapá, aos quinze dias do mês de junho de hum mil novecentos e noventa e quatro. Eu, Zeneide P. Silva, Auxiliar Judiciário, o datilografei.

LUCIVALDO DOS SANTOS FERREIRA
Chefe de Secretaria

3ª VARA CÍVEL E DE FAZENDA PÚBLICA

JUIZ DE DIREITO: JOSÉ EUSTÁQUIO DE CASTRO TELXEIRA
DIRETORA DE SECRETARIA: ENILDA SILVA DE SOUZA

EXPEDIENTE DO DIA 15 DE JUNHO DE 1.994
PARA CIÊNCIA DAS PARTES E DEVIDAS INTIMAÇÕES

PROCESSO Nº 1128/93 - EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA - Reque-
r.: R.F.G. NETO (adv. CÍCERO BORGES BORDALO JÚNIOR) - **DESPACHO:** "Trata-se de exceção de incompetência arguida pela ré, com fundamento no artigo 42 da Lei nº 5.250/67. Segundo ela, a demanda deveria ter sido proposta em Belém-PA. Relatados. Decido. A ré, apenas alega que a impressão do Jornal "O Combate" é realizada em Belém-PA, sem qualquer comprovação. Demais, a administração do semanário é em Macapá-AP, onde, ainda, reside o pretenso ofendido e local da ofensa, não sendo crível que se possa processar e julgar o feito fora do local a ofensa e da circulação do jornal. Assim, confirmo a competência territorial desta Comarca e desta Vara para apreciar e julgar o feito. Prossiga-se. I. Em 13.06.94."

PROCESSO Nº 1129/93 - IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA - Repte.: R. F. G. NETO (Adv. CÍCERO BORGES BORDALO JUNIOR) - Reqdo.: SEBASTIÃO ROCHA (Adv. RUBEN BEMERGUY) - **DESPACHO**: "O pedido é ilíquido, não se justificando o seu arbitramento, para efeitos meramente fiscais, em elevado valor. Assim, julgo improcedente a impugnação. Prossiga-se. Em 13.06.94."

PROCESSO Nº 1316/94 - DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE DE FATO - Repte.: PAULO ARMANDO MAGALHÃES MAIA (Adv. PEDRO PETCOV) - Reqdo.: ANA LÚCIA DA SILVA CRUZ (Adv. VERA DE JESUS PINHEIRO) - **DESPACHO**: "Partes legítimas e representadas. Presentes, ainda, as condições da ação e os pressupostos processuais. Defiro a produção da prova testemunhal, devendo as partes serem interrogadas na audiência que designo para o dia 01 de setembro de 1994, às 09:00hs. I. Em 13.06.94."

PROCESSO Nº 1326/94 - IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA - Repte.: TELEVISÃO AMAZÔNIA LTDA (Adv. ANTONIO CABRAL DE CASTRO) - Reqdo.: RUBEN BEMERGUY (Adv. O MESMO) - **DESPACHO**: "Assiste razão ao excepto. Não há se falar em incompatibilidade entre o valor do pedido e o atribuído a causa, quando cabera ao Juiz estabelecer o valor da indenização, se o caso. Desse modo, julgo improcedente a impugnação. Prossiga-se. I. Em 13.06.94."

O presente expediente será publica do na forma da lei e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Macapá-AP, aos quinze dias do mês de junho do ano de mil, novecentos e noventa e quatro.

ENILDA SILVA DE SOUZA
Diretora de Secretaria

1ª VARA DE FAMÍLIA, ÓRFÃOS E SUCESSÕES
JUIZ DE DIREITO: Dr. ROQUEL ARAÚJO DE OLIVEIRA
CHEFE DE SECRETARIA: MARICILDA SIRTNEAU

EXPEDIENTE DE INTIMAÇÃO DO DIA 14.06.94, PARA CIENTIA DAS PARTES E ADVOGADOS.

PROC. Nº 715/92-INV. DE PATERN. C/C ALIMENTOS-A.:J. F.DOS S.,rep/p/M.E.DOS S.(Adv. Itamar Carlos Barcellos).R.:D.D.M.R.(Adv. Cícero Borges Bordalo). **DESPACHO**: "Sobre a conta de fls.115, digam as partes e a Curadoria de Família."Int. Mep, 10.06.94.

PROC. Nº 1.327/93-INV. DE PATERN. C/C ALIMENTOS-A.:R.G.M.,rep/p/M.C.M.(Adv. Filomena Valente).R.:R.DA S.(Adv. Francineudo de Castro). **DESPACHO SANEADOR**: "Vistos em saneador etc... As partes são legítimas e bem representadas. Presentes as condições da ação e pressupostos processuais. Processo em ordem. NADA A SANEAR. Declaro encerrada a fase postulatória. Defiro a produção da prova oral em audiência de instrução e julgamento que designo desde já para o dia 09.08.94, às 11:00 horas, oportunidade em que serão tomados os depoimentos pessoais das partes e ouvidas as testemunhas atempadamente arroladas. Intimem-se as partes, seus procuradores e dê-se ciência à Curadoria de Família. Diligencie-se."Int.Mep, 30.05.94.

PROC. Nº 1.876/94-INV. DE PATERN. C/C ALIMENTOS-A.:R.L.S.DOS S.,rep/p/L.S.DOS S.(Adv. Filomena Silva Valente). R.:D.R.G.DA S.(Adv. Nilson Alves Costa). **DESPACHO SANEADOR**: "Vistos em saneador etc.... As partes são legítimas e bem representadas. Presentes as condições da ação e os pressupostos de constituição e desenvolvimento válidos do feito. Processo em ordem. NADA A SANEAR. Declaro encerrada a fase postulatória. Defiro a produção da prova pericial, consistente em exame hematológico para a exclusão do vínculo genético, tipo ABC, a ser realizado no dia 28.06.94, às 10:00 horas, na sede do Departamento de Polícia Técnica de Macapá-DPT, sob a responsabilidade de seu Diretor ou de outro perito oficial por ele indicado, pertencente ao Quadro As partes (autor(a), representante legal e suposto pai) deverão comparecer no dia e hora indicados para a coleta do material sanguíneo, munidas de documento de identidade. O laudo pericial deverá ser apresentado em Juízo no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data acima estipulada. Faculto às partes, com fulcro no § 1º do art. 421, do Código de Processo Civil, a indicação de assistentes técnicos e apresentação de quesitos. Defiro, ainda, a produção de prova oral em audiência de instrução e julgamento, ocasião em que serão tomados os depoimentos pessoais da representante legal do(a) autor(a) e do pretense pai, além das oitivas das testemunhas atempadamente arroladas. O(A) autor(a) deverá estar presente à assentada para breve e discreto confronto fisionômico com o requerido. Oficie-se ao Departamento de Polícia Técnica. Intimem-se. Dê-se ciência à Curadoria de Família. Diligencie-se."Mep, 07.06.94.

PROC. Nº 1.225/93-ALIMENTOS-AA.:R.A.N.e/ou,rep/p/M.G.S.DE A.(Adv. Flávio Cavalcante). R.:J.DE S. N.(Adv. José Luís Calandrini). **DESPACHO**: "J.Sobre a peça de fls. 74, manifeste-se o exequente."Int.Mep, 10.06.94.

PROC. Nº 1.960/94-EXECUÇÃO DE ALIMENTOS-A.:R.R.L.C. rep/p/T.F.L.T.(Adv. Sônia Solange M. Maciel). R.:R.L.C.(Adv. Hilton Gonçalves Ribeiro). **DESPACHO**: "J. Diga a parte exequente. Após, a Curadoria de Família."Int. Mep, 07.06.94.

SENTENÇAS IDÊNTICAS:

PROC. Nº 2.007/94-CONVER. SEP. JUD. EM DIVÓRCIO-AA R.S.DA S.B. e/ou (Adv. Vera de Jesus Pinheiro e E-valdy Motta).

PROC. Nº 2.008/94-CONVER. SEP. JUD. EM DIVÓRCIO-AA F.S.L. e/ou (Adv. Heloisa Helena F. de Menezes). **SENTENÇA**: "... ISTO POSTO e o que mais dos autos consta, com fundamento do Art. 35, da Lei nº 6515/77, converto em divórcio a separação judicial das requerentes, por cujas cláusulas e condições se re-

gerá, pondo termo ao casamento que até aqui os uniu. Quando oportuno legal, expeça a Secretaria o necessário para a averbação desta no Registro Civil competente."P.R.I.Mep, 07.06.94.

PROC. Nº 1.988/94-SEP. JUDICIAL LITIGIOSA-A.:L.C. DA R.G.C.(Adv. Paulo José Ramos). R.:W.W.T.C. **DESPACHO**: "Emenda a parte autora a inicial em 10 dias, pena de indeferimento."Int. Mep, 31.05.94.

PROC. Nº 2.043/94-SEP. JUDICIAL LITIGIOSA-A.:B.N.T. (Adv. Vera de Jesus Pinheiro).R.:R.J.DA S.T. **DESPACHO**: "R.A. Just. gratuita. Designo o dia 28.06.94, às 8:30 horas, para audiência de conciliação prévia, a partir de quando, se infrutífera, passará a correr o prazo para contestação (15 dias). Cite-se e intemem-se. Dê-se ciência à Curadoria de Família Mep, 08.06.94

PROC. Nº 1.845/94-SEP. JUDICIAL LITIGIOSA-A.:E. DA S.R.(Adv. Vera de Jesus Pinheiro e Sônia Solange). R.: E.D.E J.P.R.(Adv. Benedito de N. da S. Pereira). **DESPACHO SANEADOR**: "Vistos em saneador etc... As partes são legítimas e bem representadas. Presentes as condições da ação e pressupostos processuais. Processo em ordem. NADA A SANEAR. Declaro encerrada a fase postulatória. Defiro a produção de prova oral em audiência de instrução e julgamento que designo desde já para o dia 22.06.94, às 11:00 horas, oportunidade em que serão tomados os depoimentos pessoais das partes e ouvidas as testemunhas atempadamente arroladas. Intimem-se as partes, seus procuradores e dê-se ciência à Curadoria de Família. Diligencie-se."Int. Mep, 07.06.94.

PROC. Nº 2.032/94-SEP. JUDICIAL LITIGIOSA-A.:D.P.M. (Adv. Paulo José Ramos). R.:D.M.DE M.M. **DESPACHO**: "R.A. Pague as custas, cts."Int. Mep, 1.6.94.

PROC. Nº 1.664/93-DIVÓRCIO LITIGIOSO-A.:R.S.F.DE B. (Adv. Aldenor Sales Fonseca).R.:B.F.DE A.B.(Adv. Curadoria de Ausentes). **DESPACHO**: "Sobre a certidão de fls. 18-v, manifeste-se o paterno da parte autora" em 5 dias."Int. Mep, 08.06.94.

PROC. Nº 1.892/94-DIVÓRCIO LITIGIOSO-A.:V.D.O. G. M. (Adv. Sulamir Monassa). R.:R.W.DA S.M. **DESPACHO**: "Diga a parte autora em 5 dias."Int. Mep, 08.06.94.

PROC. Nº 817/92-INVENTÁRIO-AA.:A.F.DA S. e/ou(Adv. Paulo Alberto dos Santos). R.:Espólio de José Aleixo da Silva. **DESPACHO**: "Ante a parte final(em tempo da certidão de fls. 91-v, manifeste-se a inventariante em 10 dias."Int. Mep, 13.06.94.

PROC. Nº 352/91-INVENTÁRIO-A.:L.F.L.DE O.(Adv. Ray Apolonho). R.:Espólio de Jorge Anísio Queiroz de Oliveira. **DESPACHO**: "Diga a inventariante em 10 dias" Int. Mep, 13.06.94.

PROC. Nº 253/91-INVENTÁRIO-A.:G.L.(Adv. Luiz Ribeiro de Almeida). R.:Espólio de Marcelo Ricardo Can dia. **DESPACHO**: "Venham as últimas declarações."Int. Mep, 13.06.94.

PROC. Nº 1.251/93-INVENTÁRIO-A.:M.E.M.DE S.(Adv. Alan Sousa Cavalcante). R.:Espólio de José Tavares de Souza. **DESPACHO**: "Diga a inventariante em 10 dias. Int." Mep, 13.06.94.

PROC. Nº 312/91-INVENTÁRIO-A.:E.F.H.R.R.(Adv. Antônio Cezar de Castro).R.:Espólio de Amin Bechene Neto. **DESPACHO**: "Vista a inventariante por 10 dias." Int. Mep, 06.06.94.

PROC. Nº 223/91-INVENTÁRIO-A.:J.S.C.B.(Adv. Cícero Bordalo). R.:Espólio de Paulo Conrado Bezerra. **DESPACHO**: "Quanto ao herdeiro Paulo Sampaio Conrado Bezerra, manifeste-se a inventariante em 10 dias." Int. Mep, 09.06.94.

PROC. Nº 583/91-INVENTÁRIO-A.:D.B.D.(Adv. Elcilson Amores da Silveira). R.:Espólio de Orlando Mendes Dias. **DESPACHO**: "Sobre a conta, manifestem-se os interessados, a Fazenda Pública e o MP."Int.Mep, 08.06.94.

PROC. Nº 1.962/94-REMOÇÃO DE INVENTARIANTE-A.:Ninário Público. R.:A.B.DO C.(Adv. Carlos Augusto Torck). **SENTENÇA**: "... PELO EXPOSTO, julgo procedente o incidente e removo o Sr. Antonio Basílio do Carmo da inventariância. Considerando que os herdeiros residem em outra comarca, nomeio para o cargo a Dr.ª Maricélia Campello, Promotora de Justiça, que deverá prestar o compromisso no prazo legal. Custas pelo removido."P.R.I. Mep, 08.06.94.

PROC. Nº 1.373/93-REMOÇÃO DE INVENTARIANTE-A.:Promotoria de Justiça. R.:R.S.DE O.(Adv. Vera de Jesus Pinheiro). **DESPACHO**: "Sobre a conta de fls. 14, manifestem-se as partes e o MP."Int.Mep, 06.06.94.

PROC. Nº 1.359/93-ARROLAMENTO-A.:E.C.DA S.(Adv. Conceição das Graças Mirá). **SENTENÇA**: "VISTOS ETC ... Homologo por sentença, para que produza seus efeitos legais, o cálculo do imposto de fls. 40.P.R.I. Com o trânsito em julgado, intime-se a inventariante para efeito de recolhimento do valor devido." Mep, 08.06.94.

PROC. Nº 505/91-ARROLAMENTO-A.:M.DE L.C.(Adv. José Luís Calandrini). **DESPACHO**: "Diga a inventariante em 10 dias."Int. Mep, 31.05.94.

PROC. Nº 1.998/94-ALVARÁ JUDICIAL-A.:J.P.F.(Adv. Elcilson Amores da Silveira). **SENTENÇA**: "... Isto Posto, o que mais dos autos consta, com fundamento na legislação indicada, defiro o pedido para auto-

rizar o levantamento da importância depositada na caderneta de poupança do falecido, conforme manifestação do parquet. Custas processuais, recolhi - das às fls. 15."P.R.I. Mep, 07.06.94.

PROC. Nº 2.019/94-GUARDA E RESPONSABILIDADE-A.:C. A.DA S.M.(Adv. José Luís Calandrini). R.:I.DOS S. R. **DESPACHO**: "Sobre a certidão de fls. 07-v, manifeste-se a parte autora em 5 dias."Int. Mep, 9.6.94

PROC. Nº 1.494/93-GUARDA E RESPONSABILIDADE-A.:A. C.DA S.(Adv. Flávio Cavalcante). R.:A.C.DOS S. **DESPACHO**: "Sobre a conta de fls. 34, manifestem-se as partes e a Curadoria de Família no prazo legal." Int. Mep, 08.06.94.

PROC. Nº 2.039/94-BUSCA E APREENSÃO DE MENOR-A.:R. S.DOS S.,rep/p/M.L.DE S.S.(Adv. Antonio Atanazio Picango).R.:D.D.DA S. **DESPACHO**: "R.A. Just. Gratuita. Emenda a autora, no prazo legal, a inicial, pena de indeferimento, devendo ela trazer aos autos o registro de nascimento do menor."Int. Mep, 8.6.94.

PROC. Nº 1.902/94-DIVERSOS-A.:E.A.V.(Adv. Tobias de Carvalho). R.:R.DOS S.M.(Adv. Valdemir Marville). **DESPACHO**: "Especifiquem as partes provas que pretendem produzir num tríduo."Int. Mep, 8.6.94.

PROC. Nº 612/91-A-AGRAVO DE INSTRUMENTO-AA.:Pedro Petcov e/ous (Adv. Pedro Petcov). **DESPACHO**: "Intimem-se os agravados na forma do Art. 526, do CPC." Mep, 06.06.94.

PROC. Nº 1.585/93-CONVER. SEP. JUD. EM DIVÓRCIO-A.:N.J.P.L.(Adv. Vera de Jesus Pinheiro).R.:M.J.C. S.(Adv. Paulo Sérgio Braga). **DESPACHO**: "Manifestem-se as partes de forma clara a respeito do deslinde da causa de forma amigável. Prazo: 5 dias."Int.Mep, 13.06.94.

PROC. Nº 1.599/93-INV. DE PATERN. C/C ALIMENTOS-A.:W.C.DA S.,rep/p/U.C.DA S.(Adv. Filomena S. Valente). R.:S.DA S.L.(Adv. Antonio Atanazio Picango). **DESPACHO**: "J. Diga a Curadoria de Família, antes, manifeste-se a parte requerida."Int. Mep, 13.06.94

PROC. Nº 833/92-INV. DE PATERN. C/C ALIMENTOS-A.:R.J.G.A.,rep/p/R.M.G.A.(Adv. Marcos Nogueira). R.:A.DE L.T.(Adv. Hilton Gonçalves Ribeiro). **DESPACHO**: "Manifestem-se as partes e a Curadoria de Família sobre a conta de fls.136/137."Int. Mep, 13.6.94

O PRESENTE EXPEDIENTE SERÁ PUBLICADO NA FORMA DA LEI E AFIKADO NO LOCAL DE COSTUME. DADO E PASSADO NESTA CIDADE DE MACAPÁ, CAPITAL DO ESTADO DO AMAPÁ AOS CATORZE DIAS DO MÊS DE JUNHO DE UM MIL NOVECENTOS E NOVENTA E QUATRO.

Port. 001/91-1ª V.F.6.S.
Maricilda Sirtneau
Chefe de Secretaria

2ª VARA DE FAMÍLIA, ÓRFÃOS E SUCESSÕES.
JUIZ DE DIREITO: Dr. AGOSTINO SILVÉRIO JUNIOR
CHEFE DE SECRETARIA: JOCENILDA DOS SANTOS DIAS

EXPEDIENTES DIVERSOS:

DESPACHOS EM PROCESSOS:

PROCESSO Nº 1.579/93 (REV. DE ALIMENTOS)
Requerente: A.S.S., menor rep. por L.G.e S.
Advogado: Dra. Filomena Silva Valente
Requerido: J.M.S.
DESPACHO: "J. Diga o réu acerca do documento, que acompanha esta petição. Ciência ao MP.I." Macapá, 10.06.94, (a) Dr. Agostino Silvério Junior.

PROCESSO Nº 1.463/93 (SEP.JUD.LITIGIOSA)
Requerente: M.O.M.dos S.
Advogado: Dr. José Ferreira Costa
Requerido: A.M.S. dos S.
Advogado: Dra. Heloisa Helena B. de Menezes
DESPACHO: "J.Diga o A.I." Macapá, 10.06.94, (a) Dr. Agostino Silvério Junior.

PROCESSO Nº 875/92 (EXECUÇÃO DE ALIMENTOS)
Requerente: J.A.L.M. e outra, rep. por M.do S.do C.L.
Advogado: Dra. Guilhermina Silva Tavares
Requerido: J.R.da S.M.
DESPACHO: " Defiro o requerimento do MP., de fls. 37. Prazo: 48:00 horas. Dil." Macapá, 10.06.94. (a) Dr. Agostino Silvério Junior.

PROCESSO Nº 1.849/94 (ALIMENTOS)
Requerente: J.Q.F. e outros, rep. por M.C.Q.C.
Advogado: Dra. Filomena Silva Valente
Requerido: J.J.B.F.
DESPACHO: " J. Ciência às partes e ao MP.I." Macapá, 08.06.94, (a) Dr. Agostino Silvério Junior

SENTENÇAS PROFERIDAS:

PROCESSO Nº 1.767/94 (SEP.JUD.CONSensual)
Requerente: C.R.G.P. e M.da C.T.
Advogado: Dra. Clacy Maria Santana de Souza
SENTENÇA: " Vistos, etc...Ex positis, nos termos da fundamentação supra,DECRETO A SEPARAÇÃO JUDICIAL CONSensual DE CÍCERO GAMA PENAFORT e MARIA DA CONCEIÇÃO TEIXEIRA PENAFORT e HOMOLOGO,por sentença, para que surtam os seus jurídicos e legais efeitos, o acordo por eles celebrado e congnante da petição inicial, recomendando que se cumpra fielmente o que nele se contém. A separação voltará a usar o nome de solteira, ou seja, MARIA DA CONCEIÇÃO TEIXEIRA. Oficie-se para des-

contos dos alimentos. Custas "ex lege". Transitada em julgado, e expedido o necessário, dê-se baixa e arquivar-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se." Macapá, 03.06.94, (a) Dr. Agostino Silvério Junior.

PROCESSO Nº 1.003/92 (GDA. E RESPONSABILIDADE)

Requerente: J.F. dos P.

Advogado: Dra. Conceição das Graças A. Mira

Requerido: J. dos P. D. e outro

SENTENÇA: " Vistos, etc... ISTO POSTO, homologo' por sentença, para que surtam os seus jurídicos e legais efeitos, a desistência da ação e, com fundamento no artigo 267, VIII, do Código de Processo Civil, julgo extinto o presente processo, sem apreciar-lhe o mérito. Sem custas, em face do patrocínio da Defensoria Pública. Transitada em julgado, dê-se baixa e arquivar-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se." Macapá, 31.05.94, (a) Dr. Agostino Silvério Junior.

PROCESSO Nº 423/89 (CONV. DE SEP. EM DIVÓRCIO)

Requerente: N.F.

Advogado: Dra. Vera de Jesus Pinheiro

Requerido: C.R.M.F.

SENTENÇA: " Vistos, etc... ISTO POSTO, nos termos da fundamentação supra, homologo, por sentença, para que surtam os seus jurídicos e legais efeitos, a desistência da ação e, com fundamento no artigo 267, VIII, do CPC, extingo o presente processo, sem apreciar-lhe o mérito e determino, após o trânsito em julgado, o seu arquivamento. Custas "ex lege". Publique-se. Registre-se. Intimem-se." Macapá, 31.05.94, (a) Dr. Agostino Silvério Junior.

PROCESSO Nº 1.499/93 (SEP. JUD. LITIGIOSA)

Requerente: N.S. da S.

Advogado: Dra. Filomena Silva Valente

Requerido: F.B. da S.F.

SENTENÇA: " Vistos, etc... ISTO POSTO, nos termos da fundamentação supra, extingo o presente processo, sem julgamento do mérito e determinando, após o trânsito em julgado, o seu arquivamento. Publicação desta e intimação das partes em audiência, sem custas, por ser a autora beneficiária da Justiça Gratuita e patrocinada pela Defensoria Pública. Registre-se. Nada mais." Macapá, 07.06.94, (a) Dr. Agostino Silvério Junior.

JOCENILDA DOS SANTOS DIAS
Diretora de Secretaria

2ª VARA DE FAMÍLIA, ÓRFÃOS E SUCESSÕES
JUIZ DE DIREITO: DR. AGOSTINO SILVÉRIO JUNIOR
CHEFE DE SECRETARIA: JOCENILDA DOS SANTOS DIAS

EXPEDIENTES DIVERSOS:

DESPACHOS EM PROCESSOS:

PROCESSO Nº 352/89 (INV. DE PATER. C/C ALIM.)

Requerente: N.A. e outros rep. por M.A. da S.

Advogado: Dra. Maria do Socorro Cordeiro Pinto

Requerido: H.F.P.

Advogado: Dra. Marília C.L. Cavalcante ou Dr. José de Arimathea Vernet Cavalcanti

DESPACHO: Deferir o requerimento supra, do MP. Dil. Macapá, 10.06.94, (a) Dr. Agostino Silvério Junior.

PROCESSO Nº 1.828/94 (SEP. JUD. LITIGIOSA)

Requerente: M. de F.S. do R.

Advogado: Dra. Sonia Solange Martins Maciel

Requerido: J.F. da S.R.

Advogado: Dr. Jorge Wagner Costa Gomes

DESPACHO: " J. Diga a A.I." Macapá, 14.06.94, (a) Agostino Silvério Junior.

JOCENILDA DOS SANTOS DIAS
Diretora de Secretaria

2ª VARA DE FAMÍLIA, ÓRFÃOS E SUCESSÕES
JUIZ DE DIREITO: DR. AGOSTINO SILVÉRIO JUNIOR
CHEFE DE SECRETARIA: JOCENILDA DOS SANTOS DIAS

EXPEDIENTES DIVERSOS:

DESPACHOS EM PROCESSOS:

PROCESSO Nº 1.819/94 (DIVERSOS)

Requerente: E.C.A.N.

Advogado: Dr. João Soares de Almeida

Requerido: A.R.M.

DESPACHO: " Vistos, etc... Diga o autor, em dez dias, sobre a Certidão de fls. 11-Vº.I." Macapá, 15.06.94, (a) Dr. Agostino Silvério Junior.

PROCESSO Nº 1.905/94 (EXONERAÇÃO DE ALIMENTOS)

Requerente: R.M.B.

Advogado: Dr. Ruben Bemerguy

Requerido: S.B.B. de S. e outra, rep. por M.C.M.B.

DESPACHO: " Diga a autor, em 10 dias, sobre a Certidão de fls. 29-Vº.I." Macapá, 15.06.94, (a) Dr. Agostino Silvério Junior.

PROCESSO Nº 1.820/94 (REVISÃO DE ALIMENTOS)

Requerente: A.M.C.

Advogado: Dr. Marcos Nogueira

Requerido: C. da C.M.

Advogado: Dra. Heloísa Helena F. de Menezes

DESPACHO: " Especifique as provas." Macapá, 15.06.94, (a) Dr. Agostino Silvério Junior.

PROCESSO Nº 1.922/94 (ALIMENTOS)

Requerente: J. dos R.T. e outros, rep. por J.R. dos R.T.

Advogado: Dra. Filomena Silva valente

Requerido: G.C.F.

DESPACHO: " J. Ciência às partes e ao MP.I." Macapá, 15.06.94, (a) Dr. Agostino Silvério Junior.

PROCESSO Nº 1.072/92 (EXECUÇÃO DE ALIMENTOS)

Requerente: M.J.P.M.

Advogado: Dra. Heloísa Helena F. de Menezes

Requerido: C.A.M.

DESPACHO: " J. Diga as partes e, após, o MP.I." Macapá, 15.06.94, (a) Dr. Agostino Silvério Junior.

SENTENÇAS PROFERIDAS:

PROCESSO Nº 1.561/93 (INV. DE PATER. C/C ALIM.)

Requerente: R. de F.A. dos S., rep. por R.A. dos S.

Advogado: Dra. Filomena Silva valente

Requerido: E. dos S.

SENTENÇA: " Vistos, etc... ISTO POSTO, homologo' por sentença, para que surtam os seus jurídicos e legais efeitos, a desistência da ação e, com fundamento no artigo 267, VIII, do Código de Processo Civil, extingo o presente processo, sem apreciar-lhe o mérito. Transitada em julgado, dê-se baixa e arquivar-se. Sem custas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se." Macapá, 13.06.94, (a) Dr. Agostino Silvério Junior.

PROCESSO Nº 744/92 (REV. DE ALIMENTOS)

Requerente: G.R.C. dos S. e outros, rep. por D.M. da S.O.

Advogado: Dr. Cícero Bordalo Junior

Requerido: R.J. dos S.J.

Advogado: Dra. Maria de Fátima M. Favares

SENTENÇA: " Vistos, etc... ISTO POSTO, homologo' por sentença, para que surtam os seus jurídicos e legais efeitos, a desistência da ação e, com fundamento no artigo 267, VIII, do Código de Processo Civil, julgo extinto o processo, sem apreciar-lhe o mérito e determinando, após o trânsito em julgado, o seu arquivamento. Sem custas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se." Macapá, 13.06.94, (a) Dr. Agostino Silvério Junior.

JOCENILDA DOS SANTOS DIAS
Diretora de Secretaria

SEGUNDA VARA CRIMINAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA - PRAZO : 60 DIAS

DE : MARCOS ANTÔNIO PINHEIRO LIMA, filho de Manoel Marques Lima e de Norma da Costa Pinheiro Lima e JAIME JANSEN CHAGAS FILHO, filho de Jaime Jansen Chagas e de Alzira de Souza Duarte Chagas.

FINALIDADE : Intimação da Sentença Extintiva da Punibilidade de ambos, em face da prescrição das penas em abito de tratamento e em perspectiva que seriam aplicadas, determinando, de consequência, todas as baixas.

SEDE DO JUÍZO : 2ª Vara Criminal da Comarca de Macapá, sito à Av. F. B., 1737, Santa Rita.

Macapá-AP., 09 de junho de 1994.

Dr. IVAN JOSÉ RAMOS ÁLVARO
- Juiz de Direito Titular -

SEGUNDA VARA CRIMINAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA - PRAZO : 90 DIAS

DE : LOURIVAL SILVA SANTOS, filho de Lourival Rabelo dos Santos e de Fátima Mendonça da Silva, e SANDOVAL MENDONÇA RABELO, filho de Martinho Rabelo da Silva e de Geni Mendonça da Silva.

FINALIDADE : Intimação de Sentença Condenatória de 02 anos de reclusão e multa de 10 DM à razão de 1/30 do SM vigente ao tempo do fato, corrigida monetariamente por ocasião da execução para ambos acusados, sendo-lhes concedido SURSIS por dois anos, devendo no primeiro ano prestarem serviços à comunidade. Condenados finalmente ao pagamento proporcional das custas.

SEDE DO JUÍZO : 2ª Vara Criminal, Fórum de Macapá, sito à Av. F. B., 1737, Santa Rita.

Macapá-AP., 09 de junho de 1994.

Dr. IVAN JOSÉ RAMOS ÁLVARO
- Juiz de Direito Titular -

SEGUNDA VARA CRIMINAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA - PRAZO : 90 DIAS

DE : LINDOMAR DE SOUZA SILVA, filho de Expedito de Araújo Souza e de Francisca de Souza Silva, JULIO DO CARMO CARVALHO DA SILVA, e fi-

lho de Osvaldo Aires da Silva, e de Maria Carvalho da Silva, e RAIMUNDO CRESCÊNCIO DOS SANTOS MODOSTO, filho de Raimundo dos Santos Modesto e de Júlia dos Santos Modesto.

FINALIDADE : Intimação de Sentença Condenatória de primeiro e do segundo acusados, sendo 02 anos de reclusão no regime semi-aberto e multa de 14 DM à razão de 1/30 do SM vigente ao tempo do fato, corrigida monetariamente no momento da execução, sendo-lhe concedido o SURSIS por dois anos, e 02 anos e 01 mês de reclusão no regime semi-aberto e multa de 15 DM à razão de 1/30 do SM vigente ao tempo do fato, corrigida monetariamente por ocasião da execução, sendo-lhe concedido o SURSIS por dois anos e um mês, respectivamente, além da Intimação da Sentença Absolutória do terceiro acusado, com espeque no art. 386, VI do CPP.

SEDE DO JUÍZO : Segunda Vara Criminal, Fórum de Macapá, sito à Av. F. B., 1737, Santa Rita.

Macapá-AP., 10 de junho de 1994.

Dr. IVAN JOSÉ RAMOS ÁLVARO
- Juiz de Direito Titular -

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 094/94-GAB/PGJ

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o disposto nos arts. 3º, inciso I, e 28 I nº 06, "1ª parte", do Decreto (N) nº 0076, de 24 de maio de 1991,

RESOLVE: Designar WALDENE DOS SANTOS CANCELA, Operadora de Computador desta Procuradoria de Justiça, para responder integralmente pela Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento, no período de 04 a 23/07/94, em virtude das férias da titular.

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP., 13 de junho de 1994.

MANOEL DE JESUS FERREIRA DE BRITO
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA Nº 095/94-GAB/PGJ

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 3º, inciso I, e 28, inciso I, nº 06 do Decreto (N) nº 0076, de 24 de maio de 1991,

RESOLVE: Designar o Dr. JAIR JOSÉ DE GOUVEA QUINTAS, Corregedor Geral, o Dr. ALCINO OLIVEIRA DE MORAES, Promotor de Justiça e Assessor, e o Sr. JOÃO DE DEUS RAMOS SOUZA, motorista, para viajarem até os municípios de Amapá e Calçoene no dia 14 de junho, a fim de realizar visita de Inspeção naquelas Comarcas, conforme artigo 126, do já citado diploma legal.

Determinar o pagamento de 01 (uma) diária integral.

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP., 13 de junho de 1994.

MANOEL DE JESUS FERREIRA DE BRITO
Procurador-Geral de Justiça

CORREGEDORIA GERAL

Portaria nº 076, de 13 de junho de 1994.

O CORREGEDOR GERAL DO MINISTÉRIO

PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Artigo 35, Inciso XVII, do Decreto 0076, de 24 de maio de 1991, publicado no D.O.E. de 27 de maio de 1991, e Portaria nº 141, de 23 de novembro de 1993, do Procurador Geral de Justiça.

RESOLVE:

CONCEDER à Dr.^a ELIANA MENA CAVALCANTE, Promotora de Justiça de 1ª Entrância, Titular da Promotoria de Justiça da Comarca de Ferreira Gomes, LICENÇA para tratamento de saúde, no período compreendido entre os dias 16 e 17 de junho do corrente ano.

De-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Macapá, 13 de junho de 1994.

JAIR JOSÉ DE GOUVEIA QUINTAS
Corregedor-Geral

CORREGEDORIA GERAL

Portaria nº 077, de 14 de junho de 1994.

O CORREGEDOR GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Artigo 35, Inciso XVII, do Decreto 0076, de 24 de maio de 1991, publicado no D.O.E. de 27 de maio de 1991, e Portaria nº 141, de 23 de novembro de 1993, do Procurador Geral de Justiça,

RESOLVE:

DESIGNAR o Dr. MANUEL FELIPE MENEZES DA SILVA JÚNIOR, Promotor de Justiça Titular da 1ª Vara Cível da Comarca de Santana, para RESPONDER cumulativamente pela Vara da Infância e Juventude da mesma Comarca, por 30 (trinta) dias, em virtude do impedimento do Titular, com efeitos a contar de 03 de junho do corrente ano.

De-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Macapá, 14 de junho de 1994.

JAIR JOSÉ DE GOUVEIA QUINTAS
Corregedor-Geral

CORREGEDORIA GERAL

Portaria nº 078, de 14 de junho de 1994.

O CORREGEDOR GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Artigo 35, Inciso XVII, do Decreto 0076, de 24 de maio de 1991, publicado no D.O.E. de 27 de maio de 1991, e Portaria nº 141, de 23 de novembro de 1993, do Procurador Geral de Justiça,

RESOLVE:

DESIGNAR o Dr. JORGE LUÍS CANE-ZIN, Promotor de Justiça de 3ª Entrância, Titular da 2ª Vara Cível da Comarca de Macapá, para RESPONDER cumulativamente, pela 1ª Vara Criminal desta Capital, por 05 (cinco) dias, em virtude do impedimento do Titular, com efeitos a contar de 13 de junho do corrente ano.

De-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Macapá, 14 de junho de 1994.

JAIR JOSÉ DE GOUVEIA QUINTAS
Corregedor-Geral

CORREGEDORIA GERAL

Portaria nº 079, de 14 de junho de 1994.

O CORREGEDOR GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Artigo 35, Inciso XVII, do Decreto 0076, de 24 de maio de 1991, publicado no D.O.E. de 27 de maio de 1991 e Portaria nº 141, do Procurador Geral de Justiça,

RESOLVE:

CONCEDER ao Dr. MIGUEL CODEIRO DA SILVA NETO, Promotor de Justiça Substituto, com atribuições junto a Promotoria de Justiça da Infância e Juventude da Comarca de Santana, LICENÇA para tratamento de saúde por 30 (trinta) dias, com efeitos a contar de 03 de junho do corrente ano.

De-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Macapá, 14 de junho de 1994.

JAIR JOSÉ DE GOUVEIA QUINTAS
Corregedor-Geral

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA - DELIBERAÇÕES: a) O relatório da administração, balanço patrimonial e demonstrações financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31.12.93; b) A correção da expressão monetária do capital social realizado no valor de R\$ 275.901.182,53; c) Aumento do capital social integralizado de R\$ 17.107.864,00 para R\$ 293.008.246,00, mediante a capitalização da reserva de correção monetária no valor de R\$ 775.901.184,00, referente ao exercício social encerrado em 31.12.93. ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - DELIBERAÇÕES: a) Aumento do capital social autorizado de R\$ 50.000.000,00 para R\$ 600.000.000,00, em consequência o Artigo 5º do estatuto social passa a ter a seguinte redação: "Artigo 5º - O capital social autorizado é de R\$ 600.000.000,00, dividido em 600.000.000 de ações nominativas, no valor nominal de R\$ 1,00 cada uma, sendo: 200.000.000 de ações ordinárias nominativas, 300.000.000 de ações preferenciais nominativas classe "A" e 100.000.000 de ações preferenciais nominativas classe "B"; b) Emissão dentro dos limites do capital autorizado de 50.000.000 de ações ordinárias nominativas no valor nominal de R\$ 1,00 cada uma, no valor total de R\$ 50.000.000,00, a serem subscritas pelos acionistas MANOEL DA SILVA NATIAS e ANTONIO PEIXOTO PONTES, tendo os demais acionistas declinado de seu direito de preferência na subscrição de novas ações, nos termos do Parágrafo 6º do Artigo 171 da Lei 6.404/76. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada com a lavratura da presente ata, aprovada por unanimidade, tendo seu texto integral sido lavrado em livro próprio e registrado na Junta Comercial do Estado do Amapá sob o No. 856830 dia 16/06/94 Ass. Letícia S. Macedo Ger. Geral.



INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS FLÓRIDA S/A.

CGC/MF 33.176.256/0001-03

ATA DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 15 DE MARÇO DE 1993.

Aos quinze dias do mês de março de 1993, às 14 horas, na sede social da empresa à Rua da Assembleia nº 10 sala 3310, nesta cidade do Rio de Janeiro, reuniram-se em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária acionistas representando a totalidade do capital social, dispensadas, assim, as formalidades de convocação nos termos do art. 124, parágrafo 4º da Lei 6.404/76, tendo os documentos a serem apreciados pela Assembleia Geral Ordinária sido publicados no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro e no Jornal Monitor Mercantil em 10 de março de 1993.

Assumiu a mesa como Presidente, o Sr. Cláudio de Almeida Magalhães Guimarães, e como Secretária a Sra. Maria de Lourdes Damasceno Santiago. ORDEM DO DIA: Em Assembleia Geral Ordinária, (1) apreciação e deliberação sobre o Relatório da Diretoria e as Demonstrações Financeiras, relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1992; (2) aprovar a correção da expressão monetária do valor do capital social. Em Assembleia Geral Extraordinária, (1) aprovar o aumento do capital social mediante incorporação do saldo total da conta reserva da correção monetária do capital em 31/12/92; (2) aprovar a transferência da sede social da empresa para a Rua da Fábrica s/nº, Bairro Fortaleza, Município Santana, Estado do Amapá, ficando em consequência dessa transferência, a filial existente à Rua da Fábrica s/nº, Bairro Fortaleza, Município Santana-AP, antes denominada Igarapé da Fortaleza s/nº, Bairro Santana, Município de Macapá-AP, transformada em sede social da empresa e, (3) aprovar a abertura de escritório administrativo da firma, sem realização de operações mercantis, à Rua da Assembleia nº 10 salas 3618 e 3619, Centro, Rio de Janeiro-RJ. QUORUM DAS DELIBERAÇÕES: unanimidade de votos dos acionistas presentes. DELIBERAÇÕES TOMADAS: Em Assembleia Geral Ordinária, (1) aprovação sem reservas, do Relatório da Diretoria e das Demonstrações Financeiras relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1992; (2) aprovação da correção da expressão monetária do capital social de R\$ R\$ 29.138.248.776,03 (vinte e nove bilhões, cento e trinta e oito milhões, duzentos e quarenta e oito mil, setecentos e setenta e seis cruzeiros e três centavos) e seu consequente aumento de R\$ 2.580.062.318,87 (dois bilhões, quinhentos e oitenta milhões, sessenta e dois mil, trezentos e dezoito cruzeiros e oitenta e sete centavos) para R\$ 31.718.311.094,90 (trinta e um bilhões, setecentos e dezoito milhões, trezentos e onze mil, novecentos e quatro cruzeiros e noventa centavos), em decorrência da incorporação ao capital social, do saldo total da conta reserva de correção monetária do capital em 31/12/92, sem emissão de novas ações. Em Assembleia Geral Extraordinária, (1) aprovação do aumento do capital social de R\$ 29.138.248.776,03 (vinte e nove bilhões, cento e trinta e oito milhões, duzentos e quarenta e oito mil, setecentos e setenta e seis cruzeiros e três centavos) para R\$ 31.718.311.094,90 (trinta e um bilhões, setecentos e dezoito milhões, trezentos e onze mil, novecentos e quatro cruzeiros e noventa centavos), mediante a incorporação do saldo total da correção monetária do capital em 31/12/92, sem modificação do número de ações, (2) aprovação da transferência da sede social da empresa para a Rua da Fábrica s/nº, Bairro Fortaleza, Município Santana, Estado do Amapá, ficando em consequência dessa transferência, a filial existente à Rua da Fábrica s/nº, Bairro Fortaleza, Município Santana-AP, antes denominada Igarapé da Fortaleza s/nº, Bairro Santana, Município de Macapá-AP, transformada em sede social da empresa e, (3) aprovação da abertura de escritório administrativo da firma, sem realização de operações mercantis, à Rua da Assembleia nº 10 salas 3618 e 3619, Centro, Rio de Janeiro-RJ.

Em função das deliberações aprovadas, os artigos 2º e 5º do Estatuto Social passam a ter a seguinte redação:

Artigo 2º - A companhia tem sua sede, administração e foro na cidade de Santana, Estado do Amapá, podendo, a critério da Diretoria, abrir ou extinguir, em qualquer parte do território nacional, ou no exterior, filiais, sucursais, agências, escritórios, depósitos e dependências de qualquer espécie.

Artigo 5º - O capital social é de R\$ 31.718.311.094,90 (trinta e um bilhões, setecentos e dezoito milhões, trezentos e onze mil, novecentos e quatro cruzeiros e noventa centavos), dividido em 34.335 (trinta e quatro mil, trezentos e trinta e cinco) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal.

ENCERRAMENTO: às 16 horas, nada mais havendo a tratar, a presente ata, redigida nos termos do artigo 13 da Lei 6.404/76, foi lida e achada conforme deliberações aprovadas pela unanimidade dos acionistas presentes, foi a mesma assinada pelo Sr. Presidente

e, pela Secretária e pelos demais acionistas. ASSINATURAS: Rio de Janeiro, 15 de março de 1993.

Cláudio de Almeida Magalhães Guimarães-Presidente; Maria de Lourdes Damasceno Santiago-Secretária; por Camag-Participações Ltda.-Cláudio de Almeida Magalhães Guimarães; por Procex-Promoção de Comércio Exterior Ltda.-Jacques Marie Leroy.

A presente é cópia fiel do original lavrada em livro de Atas de Assembleia Gerais da companhia, ficando autorizada sua publicação.

Cláudio de Almeida Magalhães Guimarães
Presidente

Maria de Lourdes Damasceno Santiago
Secretária

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAPÁ

CERTIDÃO

CERTIFICO, que a primeira via deste documento por despacho do Presidente da JUCAP, desta data, foi arquivada sob o nº 16 3 0000048 4

Mat. p. 24/março/1994

Alcides Araújo de Oliveira
Secretaria Geral - JUCAP

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Programa de Modernização Administrativa - PMA

17146/93

93/001714626M1993 - 14111
JUNTA COMERCIAL DO RIO DE JANEIRO
Ata nº 114
INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS FLÓRIDA S/A
Dest.: RS Previsto Recolhido
JUNTA(DIR) 0.00 231.942,40
DNRC (DARF) 0.00 64.279,00



JUCERJA 33900205013
REC.SOL.Nº

07 JUN 1993

JUCERJA 613707
REC.SOL.Nº

CARTÓRIO JUCÁ
PROCLAMA DE CASAMENTO

O Oficial do cartório civil de casamento desta cidade de Macapá-Cap. do Est. do Amapá-Rep. Fed. do Brasil, faz saber que pretendem se casar: ABIMAEI PEREIRA com MARIA CREMILDA DOS SANTOS LIMA.

Ele é filho de Hilda Pereira.

Ela é filha de Hildebrando dos Santos Lima e de Romilda dos Santos Lima.

Quem souber de qualquer impedimento legal que os iniba de casar um com o outro, acuse-os na forma da lei.

Macapá, 16 de junho de 1994

HELENISE R. DA COSTA TORRES
Escrevente Autorizada

ENGEPLAN - ENGENHARIA E PLANEJAMENTO LTDA., torna público que requereu à Coordenadoria Estadual do Meio Ambiente do Governo do Estado do Amapá, a Licença Prévia para implantação do Loteamento Urbanizado Condomínio Green Garden, localizado na Rodovia Juscelino Kubitschek, no Marco Zero, em frente ao Estádio Estadual. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

ASSOCIAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE GEOLOGIA E MINERAÇÃO DO AMAPÁ
GEOMAP
EXTRATO DO ESTATUTO

A Associação dos Profissionais de Geologia e Mineração do Amapá-GEOMAP, é uma sociedade civil sem fins lucrativos, com sede e foro na cidade de Macapá e atuação em todo o Estado do Amapá, tem como objetivos: a) Promover a valorização e defesa dos profissionais de geologia e mineração do Amapá; b) Lutar pela ampliação do mercado de trabalho dos profissionais afins; c) Zelar pelo cumprimento das normas de conduta profissional, no âmbito de sua jurisdição, entre outros. A GEOMAP tem os seguintes poderes diretivos: I) Assembleia Geral; II) Conselho Fiscal; III) Diretoria. A Assembleia Geral é soberana, devendo reunir-se ordinariamente em janeiro, para eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal e, extraordinariamente, quando convocada pela diretoria para tratar de assuntos de interesse. A GEOMAP será dirigida por uma Diretoria, eleita em Assembleia Geral, com mandato de 02 anos, constituída de 06 membros: 01 Presidente, 01 Vice-Presidente, 01 1º Secretário, 01 2º Secretário, 01 1º Tesoureiro e 01 2º Tesoureiro. O patrimônio social se constitui dos bens e haveres da GEOMAP. Na dissolução da GEOMAP, conforme este Estatuto, a Assembleia Geral destinará o patrimônio remanescente. Este Estatuto, aprovado em Assembleia Geral, entrará em vigor na data de seu registro.

MARCO ANTONIO AUGUSTO CHAGAS
Presidente

Ineditoriais

FAZENDA SANTA TEREZA S/A

CGC/MF - No. 04.197.638/0001-15

EXTRATO DA ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 31.05.94.

As 08:00 horas do dia 31 de maio de 1994, na Sede social à Av. Feliciano Coelho, 438, cidade de Macapá, Estado do Amapá, reuniram-se a totalidade dos acionistas para deliberar sobre o seguinte: